



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPI: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS

Secretaria municipal de agricultura, pecuária, desenvolvimento rural, meio ambiente, indústria, comércio e turismo;

Secretaria municipal de saúde, desenvolvimento social, habitação e saneamento;

Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer;

Secretaria de administração e planejamento;

Secretaria de infraestrutura, logística e obras;

Gabinete do prefeito.

Processo Administrativo nº 122/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO
MAIS VANTAJOSA DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2025 de 28 de julho de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 19 de maio de 2026, às **9 horas**.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender às atividades administrativas, escolares e socioeducativas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015. **2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3. 10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. 2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPI: 04.216.132/0001-06

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, 19 de maio de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.

Em: ____ / ____ /2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender às atividades administrativas, escolares e socioeducativas.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há prazo de vigência da contratação, visto que os materiais serão de pronta entrega com prazo determinado na autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º,incisoXXI,“a”Lein.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS .

7.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fiscalização Administrativa

- 10.6.O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 10.7.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 10.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de serviços, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

12.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Serviços:

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período respectivo de execução do contrato;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.2. A proposta de preços deverá conter:

15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

15.2.2. Modalidade e número da licitação;

15.2.3. Especificação do objeto licitado;

15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Essa contratação possui como estimativa total R\$ **372.332,86** (trezentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme valores apostos na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| ITEM | COD. ITEM | UN. MED. | Especificação | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | Valor total |
|------|-----------|----------|--|------------|-------------|-------------|
| 1 | 6112 | UN | QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS. MEDIDAS: 22 X 21 X 4 CM, QUANTIDADE DE PEÇAS: 14. IDADE RECOMENDADA: 2 A 4 ANOS. PARTICIPANTES: 1 OU MAIS. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO | 2,0000 | 35,0800 | 70,16 |
| 2 | 6195 | UN | TAPETE CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE: NESTE CIRCUITO AS CRIANÇAS TERÃO UMA EXPERIÊNCIA DINÂMICA SOBRE O TAPETE DOS PEZINHOS A ATIVIDADE POSSUI O FORMATO DE CIRCUITO, COM VÁRIOS PASSOS DEMARCADOS ALEATORIAMENTE. O CIRCUITO PSICOMOTOR PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, FORTALECENDO A INTERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO ALÉM DE DESENVOLVER A COGNIÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA. ITENS INCLUSOS: 01 TAPETE, 01 SACOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: (C X L) 250 X 140 CM. CERTIFICADO DO INMETRO | 1,0000 | 496,6700 | 496,67 |
| 3 | 6255 | UN | QUEBRA CABEÇAS 3D EM MADEIRA EDUCATIVO PEÇAS EM MADEIRA, COM CORES VIBRANTES, EDUCATIVO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 2 ANOS, LISO, TEMA DE ANIMAIS, TAMANHO APROXIMADO 10,5 CM X 10,5 CM. COM NO MÍNIMO 4 PEÇAS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO | 2,0000 | 103,3800 | 206,76 |
| 4 | 6259 | UN | PULA PIRATA: RECOMENDAÇÕES: PARA 2 JOGADORES OU MAIS A PARTIR DE 5 ANOS. OBJETIVO DO JOGO: CONSEGUIR COLOCAR O MÁXIMO DE ESPADINHAS NO BAÚ SEM FAZER O PIRATA PULAR TEMPO MÉDIO DE JOGO: 15 MINUTOS. CONTÉM NA EMBALAGEM: 01 PIRATA, 01 BARRIL, 24 ESPADINHAS. TIPO DO MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 70,15 X 0,15 X 0,2 CM; 170 G. 0 A 07 ANOS | 1,0000 | 69,7300 | 69,73 |
| 5 | 6264 | UN | BATALHA NAVAL.. CONTÉM DUAS MALETINHAS DE PLÁSTICO QUE SE TRANSFORMAM EM PLATAFORMA, 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 NAVIOS DE GUERRA, 2 PORTA AVIÕES, 2 CRUZADORES, 2 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS E 2 FRAGATAS. BRINQUEDO SUGERIDO PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 8 ANOS.MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 45 X 25 X 6,0 CM. 08 A 12 ANOS | 1,0000 | 78,6600 | 78,66 |
| 6 | 6266 | UN | IMAGEM E AÇÃO PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIPROPILENO E POLIESTIRENO. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1, FOLHETO DE REGRA, JOGOS JUVENIS E ADULTOS. 13 A 17 ANOS.CERTIFICADO DO INMETRO | 1,0000 | 137,9300 | 137,93 |
| 7 | 8364 | UN | FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR BRANCA | 40,0000 | 3,9900 | 159,60 |
| 8 | 8365 | UN | FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR VERMELHA | 40,0000 | 3,9900 | 159,60 |
| 9 | 8367 | UN | FOLHA DE EVA 40 X 45 NA COR DOURADA. | 40,0000 | 4,1900 | 167,60 |
| 10 | 8411 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA NATALINA | 1,0000 | 157,5500 | 157,55 |
| 11 | 8412 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA DE PÁScoa | 1,0000 | 157,5500 | 157,55 |
| 12 | 8413 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA JUNINA | 1,0000 | 157,5500 | 157,55 |
| 13 | 8637 | UN | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM | 210,0000 | 1,4600 | 306,60 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|----|------|----|---|----------|---------|----------|
| 14 | 8642 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID | 90,0000 | 29,6800 | 2.671,20 |
| 15 | 8643 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM | 15,0000 | 30,2300 | 453,45 |
| 16 | 8649 | UN | COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G | 116,0000 | 1,0500 | 121,80 |
| 17 | 8651 | UN | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML | 85,0000 | 2,0100 | 170,85 |
| 18 | 8652 | UN | TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML | 15,0000 | 3,4400 | 51,60 |
| 19 | 8654 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO - INOX | 16,0000 | 1,6800 | 26,88 |
| 20 | 8656 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS | 127,0000 | 2,0500 | 260,35 |
| 21 | 8657 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS | 110,0000 | 2,0900 | 229,90 |
| 22 | 8658 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS | 108,0000 | 1,9400 | 209,52 |
| 23 | 8659 | UN | GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 25 FOLHAS | 20,0000 | 7,5900 | 151,80 |
| 24 | 8662 | Cx | GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID. | 12,0000 | 8,2900 | 99,48 |
| 25 | 8667 | RL | PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES 45 CM X 10 METROS | 45,0000 | 46,2000 | 2.079,00 |
| 26 | 8670 | UN | APONTADOR PLÁSTICO | 225,0000 | 0,3000 | 67,50 |
| 27 | 8671 | Cx | GIZ COLORIDO, CAIXA COM 64 UNIDADES | 15,0000 | 5,5700 | 83,55 |
| 28 | 8672 | UN | PINCEL ATÔMICO | 10,0000 | 1,9400 | 19,40 |
| 29 | 8674 | UN | CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA | 800,0000 | 3,7300 | 2.984,00 |
| 30 | 8677 | Cx | LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID. | 415,0000 | 2,1300 | 883,95 |
| 31 | 8679 | Cx | GIZ BRANCO, CAIXA COM 64 UNIDADES | 25,0000 | 4,2300 | 105,75 |
| 32 | 8680 | Cx | GIZ DE CERA - C/ 12 UNID. | 305,0000 | 2,8300 | 863,15 |
| 33 | 8681 | UN | RÉGUA ACRÍLICA INCOLOR - 30CM | 60,0000 | 0,6600 | 39,60 |
| 34 | 8689 | Cx | PERCEVEJO - C/ 100 UNID. | 80,0000 | 2,5600 | 204,80 |
| 35 | 8691 | Cx | MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES | 250,0000 | 3,4100 | 852,50 |
| 36 | 8695 | UN | FITA CREPE 48MM X 50M | 115,0000 | 8,5300 | 980,95 |
| 37 | 8696 | Cx | GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID. | 110,0000 | 3,4400 | 378,40 |
| 38 | 8699 | UN | ENVELOPE MÉDIO - 200 X 280MM BRANCO | 500,0000 | 0,4800 | 240,00 |
| 39 | 8701 | UN | FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE | 342,0000 | 4,2800 | 1.463,76 |
| 40 | 8702 | UN | FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM | 90,0000 | 7,4000 | 666,00 |
| 41 | 8716 | UN | GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 FOLHAS | 40,0000 | 44,5200 | 1.780,80 |
| 42 | 8718 | Kg | PAPEL COLORIDO P/ PRESENTE (ESTAMPADO) | 5,0000 | 83,6500 | 418,25 |
| 43 | 8723 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 100 UN | 15,0000 | 50,6300 | 759,45 |
| 44 | 8724 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID | 45,0000 | 50,6300 | 2.278,35 |
| 45 | 8725 | UN | PASTA AZ - LOMBO LARGO | 100,0000 | 10,5000 | 1.050,00 |
| 46 | 8726 | UN | PASTA AZ - LOMBO ESTREITO | 100,0000 | 10,9300 | 1.093,00 |
| 47 | 8727 | UN | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | 540,0000 | 2,4500 | 1.323,00 |
| 48 | 8735 | UN | LIVRO ATA - 50 FLHS | 20,0000 | 8,3000 | 166,00 |
| 49 | 8736 | UN | LIVRO ATA - 100 FLHS | 90,0000 | 11,5300 | 1.037,70 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|----|------|-----|--|----------|----------|----------|
| 50 | 8741 | Cx | BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UNID. | 109,0000 | 8,9400 | 974,46 |
| 51 | 8764 | UN | REFIL COLA QUENTE - FINO | 370,0000 | 0,3700 | 136,90 |
| 52 | 8765 | UN | REFIL COLA QUENTE - GROSSO | 520,0000 | 0,8600 | 447,20 |
| 53 | 8768 | Cx | GRAMPO 26/6 - C/ 1000 UNID. | 35,0000 | 1,5100 | 52,85 |
| 54 | 8775 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID | 12,0000 | 58,5200 | 702,24 |
| 55 | 8786 | UN | SACO P/ FOLHA A4 - PERFURADO | 100,0000 | 0,2800 | 28,00 |
| 56 | 8790 | FLH | PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES | 300,0000 | 1,3900 | 417,00 |
| 57 | 8794 | UN | RÉGUA 30CM | 100,0000 | 0,5900 | 59,00 |
| 58 | 8796 | FLH | PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS COM 500 FL | 2,0000 | 740,0000 | 1.480,00 |
| 59 | 8799 | UN | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | 140,0000 | 3,4400 | 481,60 |
| 60 | 8804 | UN | CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO | 25,0000 | 16,8000 | 420,00 |
| 61 | 8813 | mt | FITA PRESENTE CETIM | 30,0000 | 2,4900 | 74,70 |
| 62 | 8848 | UN | TRENA COM TRAVA 3 MT | 3,0000 | 13,4900 | 40,47 |
| 63 | 8866 | RL | PAPEL PARD0 1,20 LARGURA 20 KG | 1,0000 | 181,2500 | 181,25 |
| 64 | 8872 | UN | FOLHA CASCA DE OVO | 50,0000 | 0,3600 | 18,00 |
| 65 | 8875 | UN | PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO METAL | 70,0000 | 1,9100 | 133,70 |
| 66 | 8876 | UN | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS | 15,0000 | 3,1000 | 46,50 |
| 67 | 8881 | UN | PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE | 10,0000 | 1,5800 | 15,80 |
| 68 | 8901 | UN | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES | 20,0000 | 1,9000 | 38,00 |
| 69 | 8904 | Cx | ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS | 50,0000 | 3,6700 | 183,50 |
| 70 | 8923 | UN | CARBONO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS | 6,0000 | 30,2500 | 181,50 |
| 71 | 8934 | UN | TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE | 27,0000 | 47,1400 | 1.272,78 |
| 72 | 8941 | UN | ENVELOPE BRANCO 114X229 | 200,0000 | 0,1300 | 26,00 |
| 73 | 8942 | UN | FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE | 210,0000 | 3,6700 | 770,70 |
| 74 | 8963 | Pct | PAPEL CARTÃO 250 G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS | 180,0000 | 27,8600 | 5.014,80 |
| 75 | 8968 | Cx | CLIPS Nº05 C/ 100 UNIDADES | 23,0000 | 4,6000 | 105,80 |
| 76 | 8984 | UN | FLOR SEDA C/ 5 | 10,0000 | 43,2600 | 432,60 |
| 77 | 9015 | Pct | BALÃO METALIZADO C/ 50 CORES DIVERSAS | 10,0000 | 20,4400 | 204,40 |
| 78 | 9017 | Cx | BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES | 20,0000 | 8,9400 | 178,80 |
| 79 | 9033 | UN | CANETA PARA MDF PRETA | 10,0000 | 23,0600 | 230,60 |
| 80 | 9085 | RL | FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M | 10,0000 | 2,0400 | 20,40 |
| 81 | 9086 | Pct | PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50 | 100,0000 | 3,2400 | 324,00 |
| 82 | 9092 | UN | TINTA SPRAY BRANCO 400 ML | 30,0000 | 17,6200 | 528,60 |
| 83 | 9093 | UN | TINTA SPRAY VERDE - 400 ML | 5,0000 | 17,6200 | 88,10 |
| 84 | 9094 | UN | TINTA SPRAY VERMELHO - 400 ML | 25,0000 | 17,6200 | 440,50 |
| 85 | 9133 | Pct | FLOR DE BISCUIT PEQUENA | 20,0000 | 0,1500 | 3,00 |
| 86 | 9151 | UN | GRAMPEADOR PARA MADEIRA / TAPECEIRO 106/6 | 3,0000 | 39,3700 | 118,11 |
| 87 | 9155 | UN | FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM | 320,0000 | 4,5000 | 1.440,00 |
| 88 | 9161 | Pct | ALGODÃO HIDÓFILO BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G | 100,0000 | 8,4800 | 848,00 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|------|-----|--|----------|---------|----------|
| 89 | 9184 | Pct | FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID | 104,0000 | 7,2500 | 754,00 |
| 90 | 9199 | UN | COLA BRANCA 1 KG | 135,0000 | 8,3900 | 1.132,65 |
| 91 | 9201 | UN | COLA COLORIDA, ESTOJO C/6 UNIDADES, COM 25 GRAMAS CADA UNID | 170,0000 | 7,9200 | 1.346,40 |
| 92 | 9206 | UN | ENVELOPE A4 BRANCO | 500,0000 | 0,3100 | 155,00 |
| 93 | 9208 | UN | FOLHA DE ISOPOR 0,50MM | 10,0000 | 1,8100 | 18,10 |
| 94 | 9215 | UN | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO | 150,0000 | 0,8500 | 127,50 |
| 95 | 9217 | UN | GLITTER EM PÓ VARIAS CORES, EMBALAGEM DE 3GR | 350,0000 | 0,8200 | 287,00 |
| 96 | 9234 | RL | FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M | 216,0000 | 7,8100 | 1.686,96 |
| 97 | 9237 | UN | COLA E.V.A, 90 GR | 20,0000 | 4,8200 | 96,40 |
| 98 | 9238 | UN | TINTA SPRAY, COR A DEFINIR (BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRATA, DOURADA), 350 ML | 25,0000 | 16,1700 | 404,25 |
| 99 | 9247 | UN | LANÇADEIRA PARA MÁQUINA DE COSTURA | 10,0000 | 24,5600 | 245,60 |
| 100 | 9262 | Cx | LÁPIS DE COR - C/ 24 UNI. | 120,0000 | 7,7200 | 926,40 |
| 101 | 9272 | mt | PAPEL CONTACT COLORIDO | 40,0000 | 39,3500 | 1.574,00 |
| 102 | 9295 | Pct | PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE C/ 4 UNID | 150,0000 | 5,2400 | 786,00 |
| 103 | 9316 | UN | FLOR ARTICIAL RAMALHETE COM NO MÍNIMO 5 FLORES | 100,0000 | 17,7000 | 1.770,00 |
| 104 | 9329 | UN | FOLHA E.V.A PLUSH 40 X 45 | 10,0000 | 4,2600 | 42,60 |
| 105 | 9330 | UN | GRAMPEADOR - 240 FOLHAS | 3,0000 | 98,5700 | 295,71 |
| 106 | 9334 | RL | VELCRO - 2 CM PEÇA COM 10 M | 30,0000 | 33,1700 | 995,10 |
| 107 | 9450 | RL | CELOFANE- CORES DIVERSAS ROLO COM 3 FOLHAS DE 85CMX1M CADA | 90,0000 | 12,1400 | 1.092,60 |
| 108 | 9606 | UN | TINTA PVA AREIA 37 ML | 30,0000 | 4,0800 | 122,40 |
| 109 | 9611 | UN | TINTA PVA CERAMICA 37 ML | 10,0000 | 4,0800 | 40,80 |
| 110 | 9638 | UN | PINCÉIS ESCOLAR KIT COM 10 UNIDADES, DOIS DE CADA NUMERAÇÃO Nº 08, 10, 12, 14, 16 | 5,0000 | 18,9400 | 94,70 |
| 111 | 9640 | Cx | ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO 38 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | 82,0000 | 6,8400 | 560,88 |
| 112 | 9643 | UN | CANETA MARCA TEXTO ROSA | 125,0000 | 0,7700 | 96,25 |
| 113 | 9644 | UN | CANETA MARCA TEXTO VERDE | 135,0000 | 0,7700 | 103,95 |
| 114 | 9645 | UN | CANETA MARCA TEXTO AMARELA | 125,0000 | 0,7700 | 96,25 |
| 115 | 9649 | Cx | LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID | 29,0000 | 24,2600 | 703,54 |
| 116 | 9653 | UN | PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4 CM | 20,0000 | 3,7700 | 75,40 |
| 117 | 9655 | UN | PILHA AA C/04 UNID | 20,0000 | 4,3700 | 87,40 |
| 118 | 9662 | UN | PAPEL PLASTICO OFICIO COM 4 FUROS (ENVELOPE PLASTICO) | 150,0000 | 0,2300 | 34,50 |
| 119 | 9665 | Pct | FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO/BEG | 220,0000 | 11,4000 | 2.508,00 |
| 120 | 9668 | UN | ALICATE PERFURADOR DE PAPEL MEDIO 1 FURO | 4,0000 | 5,8700 | 23,48 |
| 121 | 9670 | UN | LIXA 3 MM DE FOGÃO A LENHA | 100,0000 | 2,8500 | 285,00 |
| 122 | 9689 | UN | APONTADOR DE METAL | 165,0000 | 0,6600 | 108,90 |
| 123 | 9690 | UN | BALAO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN | 45,0000 | 11,9300 | 536,85 |
| 124 | 9692 | UN | BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS | 50,0000 | 15,6300 | 781,50 |
| 125 | 9711 | UN | CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA | 500,0000 | 9,0100 | 4.505,00 |
| 126 | 9712 | UN | CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS | 16,0000 | 7,2000 | 115,20 |
| 127 | 9715 | UN | CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA | 30,0000 | 36,4100 | 1.092,30 |
| 128 | 9721 | Pct | CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES | 25,0000 | 5,2400 | 131,00 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|------|-----|---|------------|---------|------------|
| 129 | 9722 | UN | CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM | 31,0000 | 18,2300 | 565,13 |
| 130 | 9723 | UN | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES | 10,0000 | 1,6000 | 16,00 |
| 131 | 9724 | Pct | CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES | 350,0000 | 3,7600 | 1.316,00 |
| 132 | 9732 | UN | CORDA SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO ROLO 3 M DIVERSAS CORES | 10,0000 | 10,9300 | 109,30 |
| 133 | 9735 | UN | CLIPS Nº 4/0 CX C/50 | 20,0000 | 1,7000 | 34,00 |
| 134 | 9739 | UN | COLA PERMANENTE 250 ML | 10,0000 | 34,1400 | 341,40 |
| 135 | 9741 | UN | COLA BRANCA - TUBO 90 G | 556,0000 | 1,9400 | 1.078,64 |
| 136 | 9751 | UN | ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO) | 2.950,0000 | 0,4900 | 1.445,50 |
| 137 | 9752 | UN | ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO) | 1.000,0000 | 0,4200 | 420,00 |
| 138 | 9753 | UN | ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO) | 700,0000 | 0,3400 | 238,00 |
| 139 | 9758 | Cx | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 16,0000 | 42,9100 | 686,56 |
| 140 | 9760 | UN | FOLHA EVA COM GLITER 40X45 CM CORES DIVERSAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE) | 330,0000 | 3,2200 | 1.062,60 |
| 141 | 9761 | UN | FOLHA EVA ESTAMPADO 40X45 CM | 320,0000 | 4,3600 | 1.395,20 |
| 142 | 9762 | UN | FOLHA EVA PELUCIADO(CAMURÇA) 40X45 CM CORES DIVERSAS | 440,0000 | 5,5300 | 2.433,20 |
| 143 | 9764 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO INOX | 40,0000 | 1,6800 | 67,20 |
| 144 | 9771 | UN | FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE | 190,0000 | 1,0400 | 197,60 |
| 145 | 9780 | UN | FITA CREPE 25MMX50M | 286,0000 | 5,6800 | 1.624,48 |
| 146 | 9781 | UN | FITA CREPE 45X50 | 12,0000 | 13,7700 | 165,24 |
| 147 | 9790 | UN | FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS | 5.190,0000 | 23,2200 | 120.511,80 |
| 148 | 9794 | UN | GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS | 9,0000 | 46,5500 | 418,95 |
| 149 | 9801 | UN | IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO C/10 UNIDADES | 135,0000 | 7,8700 | 1.062,45 |
| 150 | 9806 | mt | JUTA CRUA EM METROS | 60,0000 | 15,7700 | 946,20 |
| 151 | 9808 | UN | LANJETOULA DOURADA 6 MM PACT 100 UNI | 20,0000 | 1,6800 | 33,60 |
| 152 | 9810 | UN | LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN | 20,0000 | 1,6800 | 33,60 |
| 153 | 9811 | UN | LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE) | 30,0000 | 10,4200 | 312,60 |
| 154 | 9815 | UN | LINHA CROCHE 500M ALGODÃO MERCERIZADO | 20,0000 | 16,7600 | 335,20 |
| 155 | 9826 | UN | PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID | 40,0000 | 3,3300 | 133,20 |
| 156 | 9827 | UN | PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM | 410,0000 | 1,6300 | 668,30 |
| 157 | 9829 | UN | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT | 24,0000 | 51,4400 | 1.234,56 |
| 158 | 9837 | Pct | PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100 | 4,0000 | 6,5500 | 26,20 |
| 159 | 9843 | UN | PASTA CATALAGO COM 50 SACOS | 250,0000 | 11,1700 | 2.792,50 |
| 160 | 9845 | UN | PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO | 100,0000 | 2,0100 | 201,00 |
| 161 | 9846 | UN | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM | 310,0000 | 3,8800 | 1.202,80 |
| 162 | 9847 | UN | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 2 CM | 30,0000 | 2,9400 | 88,20 |
| 163 | 9848 | UN | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 4 CM | 10,0000 | 4,0100 | 40,10 |
| 164 | 9849 | UN | PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM | 146,0000 | 14,0500 | 2.051,30 |
| 165 | 9852 | UN | PENDRIVE 8 GB | 5,0000 | 19,7900 | 98,95 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|---|----------|----------|-----------|
| 166 | 9859 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 08 | 100,0000 | 0,8900 | 89,00 |
| 167 | 9860 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 10 | 200,0000 | 1,0800 | 216,00 |
| 168 | 9861 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 12 | 200,0000 | 1,2600 | 252,00 |
| 169 | 9862 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 14 | 200,0000 | 1,6900 | 338,00 |
| 170 | 9863 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 16 | 200,0000 | 1,5200 | 304,00 |
| 171 | 9864 | UN | PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL | 85,0000 | 1,5000 | 127,50 |
| 172 | 9865 | UN | PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO | 85,0000 | 1,5000 | 127,50 |
| 173 | 9866 | UN | PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO | 35,0000 | 1,5000 | 52,50 |
| 174 | 9867 | UN | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE | 110,0000 | 17,1000 | 1.881,00 |
| 175 | 9868 | UN | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO | 85,0000 | 13,5000 | 1.147,50 |
| 176 | 9869 | UN | PORTA CANETA TRIPLO (CLIPS, CARTOES, CANETAS | 48,0000 | 10,3400 | 496,32 |
| 177 | 9872 | UN | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM | 5,0000 | 228,2200 | 1.141,10 |
| 178 | 9877 | UN | RÉGUA 30 CM, EM POLIESTIRENO CRISTAL | 300,0000 | 0,5500 | 165,00 |
| 179 | 9885 | UN | TINTA SPRAY METALICO PRATA | 25,0000 | 19,7300 | 493,25 |
| 180 | 9900 | UN | TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM | 121,0000 | 5,5600 | 672,76 |
| 181 | 9901 | UN | TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA | 500,0000 | 1,7900 | 895,00 |
| 182 | 9908 | UN | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML | 10,0000 | 3,4400 | 34,40 |
| 183 | 9914 | UN | TNT NA COR LARANJA ROLO C/1,40 X 50 M | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 184 | 9915 | UN | TNT NA COR ROXO ROLO C/1,40 X 50M | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 185 | 9916 | UN | TNT NA COR AZUL CLARO ROLO C/1,40 X 50 M | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 186 | 9917 | UN | TNT NA COR VERDE CLARO ROLO C/ 1,40 X 50 M | 20,0000 | 58,2300 | 1.164,60 |
| 187 | 9918 | UN | TNT NA COR ROSA ROLO C/ 1,40 X 50 M | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 188 | 9919 | UN | TNT NA COR VERDE ESCURO ROLO C/ 1,40 X 50 M | 22,0000 | 58,2300 | 1.281,06 |
| 189 | 9920 | UN | TNT NA COR VERMELHO ROLO C/1,40X50M | 22,0000 | 58,2300 | 1.281,06 |
| 190 | 9921 | UN | TNT NA COR BRANCO ROLO C/1,40 X 50M | 24,0000 | 58,2300 | 1.397,52 |
| 191 | 9940 | RL | TNT NA COR PRETA ROLO C/1,40 X 50 M | 24,0000 | 58,2300 | 1.397,52 |
| 192 | 9988 | Pct | FOLHA SULFITE | 4,0000 | 8,7600 | 35,04 |
| 193 | 9994 | UN | PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS | 18,0000 | 34,3700 | 618,66 |
| 194 | 10012 | UN | FLOR DE EUCALIPTO EM PLASTICO | 100,0000 | 14,2800 | 1.428,00 |
| 195 | 10031 | UN | BALÃO ROSA POÁ Nº9 C/25 UNID | 20,0000 | 15,3300 | 306,60 |
| 196 | 10036 | UN | CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G | 350,0000 | 1,1100 | 388,50 |
| 197 | 10038 | UN | CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G | 300,0000 | 1,1100 | 333,00 |
| 198 | 10079 | RL | PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG | 22,0000 | 152,6200 | 3.357,64 |
| 199 | 10081 | Cx | GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID | 15,0000 | 18,7600 | 281,40 |
| 200 | 10102 | UN | CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M | 170,0000 | 4,0100 | 681,70 |
| 201 | 10111 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 | 48,6400 | 243,20 |
| 202 | 10116 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM | 205,0000 | 0,5300 | 108,65 |
| 203 | 10117 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM | 170,0000 | 1,0400 | 176,80 |
| 204 | 10118 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM | 185,0000 | 1,0300 | 190,55 |
| 205 | 10124 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 04 | 100,0000 | 1,1100 | 111,00 |
| 206 | 10125 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 06 | 100,0000 | 0,9800 | 98,00 |
| 207 | 10127 | Cx | BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES | 100,0000 | 240,9300 | 24.093,00 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|---------|----------|
| 208 | 10129 | UN | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTIFICADA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm. | 310,0000 | 3,3300 | 1.032,30 |
| 209 | 10146 | Pct | MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS | 120,0000 | 3,1600 | 379,20 |
| 210 | 10147 | UN | MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS | 100,0000 | 7,6700 | 767,00 |
| 211 | 10151 | UN | BALÃO DECORADO Nº10 C/ 25 | 20,0000 | 26,4200 | 528,40 |
| 212 | 10152 | UN | BALÃO Nº10 COR ROSA FORTE PACT COM 50 | 30,0000 | 17,9700 | 539,10 |
| 213 | 10153 | UN | LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES | 110,0000 | 12,0800 | 1.328,80 |
| 214 | 10154 | Cx | GIZ DE CERA GROSSO C/6 CORES (ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ) | 5,0000 | 12,1300 | 60,65 |
| 215 | 10158 | UN | PEN DRIVE 32 GB | 6,0000 | 27,6300 | 165,78 |
| 216 | 10159 | UN | FITA CREPE ADESIVA MARROM 45 MM X 50 M | 150,0000 | 13,7700 | 2.065,50 |
| 217 | 10166 | Pct | BALÃO CANUDO COLORIDO 260 PCT COM 50 UNIDADES | 50,0000 | 15,5500 | 777,50 |
| 218 | 10167 | UN | BOMBA PARA ENCHER BALÃO MANUAL | 4,0000 | 21,1200 | 84,48 |
| 219 | 10172 | Pct | DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDAS COM 224MM X 297MM A4, PACOTE COM 12 UNIDADES | 3,0000 | 22,9200 | 68,76 |
| 220 | 10173 | UN | COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G.. | 100,0000 | 41,5100 | 4.151,00 |
| 221 | 10176 | UN | PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 COM 50 UNIDADES | 300,0000 | 14,0900 | 4.227,00 |
| 222 | 10177 | UN | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 45CM PARA PRESENTES E EMBALAGENS C/100 UNID | 70,0000 | 38,4600 | 2.692,20 |
| 223 | 10178 | UN | SACO PRESENTE 15X22CM TRANSPARENTE INCOLOR PCT 50 UNID | 100,0000 | 8,9100 | 891,00 |
| 224 | 10182 | UN | FOLHA DE DESENHO A4 210MM X 297MM, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS | 10,0000 | 17,9700 | 179,70 |
| 225 | 10183 | UN | TNT ROLO C/ 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, ENTRE ELAS(VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROXO, ROSA, PRETO, LARANJA, BRANCO E AZUL CLARO, ENTRE OUTRAS) | 55,0000 | 58,2300 | 3.202,65 |
| 226 | 10187 | Pct | BALÃO DOURADO COM 50 UNIDADES | 10,0000 | 9,1400 | 91,40 |
| 227 | 10202 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 ROSA CLARO | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 228 | 10203 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 PINK | 10,0000 | 1,4600 | 14,60 |
| 229 | 10204 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 BRANCO | 360,0000 | 1,4600 | 525,60 |
| 230 | 10205 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 PRETO | 360,0000 | 1,4600 | 525,60 |
| 231 | 10206 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AZUL CLARO | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 232 | 10207 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AZUL ESCURO | 350,0000 | 1,4600 | 511,00 |
| 233 | 10208 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERMELHO | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 234 | 10209 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AMARELO | 350,0000 | 1,4600 | 511,00 |
| 235 | 10210 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERDE CLARO | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 236 | 10211 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERDE ESCURO | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 237 | 10212 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 LARANJA | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|---------|----------|
| 238 | 10213 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 ROXO | 350,0000 | 1,4600 | 511,00 |
| 239 | 10214 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 BEGE | 250,0000 | 1,4600 | 365,00 |
| 240 | 10215 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 MARROM | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 241 | 10216 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR BRANCA | 350,0000 | 1,1100 | 388,50 |
| 242 | 10217 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR VERDE | 350,0000 | 1,1100 | 388,50 |
| 243 | 10218 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR AMARELA | 350,0000 | 1,1100 | 388,50 |
| 244 | 10220 | UN | CARTOPLEX 48 X 66 CM PRETO | 300,0000 | 1,3000 | 390,00 |
| 245 | 10221 | UN | CARTOPLEX 48 X 66 CM VERMELHA | 300,0000 | 1,3000 | 390,00 |
| 246 | 10224 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AMARELO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 247 | 10226 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 248 | 10227 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AZUL CLARO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 249 | 10228 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AZUL ESCURO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 250 | 10229 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERMELHO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 251 | 10230 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR BRANCO | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 252 | 10231 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR ROSA | 240,0000 | 1,2700 | 304,80 |
| 253 | 10232 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR PRETO | 40,0000 | 1,2700 | 50,80 |
| 254 | 10233 | UN | TNT ROLO MARROM 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 255 | 10234 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ESCURO | 20,0000 | 58,2300 | 1.164,60 |
| 256 | 10235 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR ROSA ESCURO | 20,0000 | 58,2300 | 1.164,60 |
| 257 | 10236 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AMARELO | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 258 | 10237 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR ROXO | 20,0000 | 58,2300 | 1.164,60 |
| 259 | 10238 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ROYAL | 21,0000 | 58,2300 | 1.222,83 |
| 260 | 10242 | UN | TINTA GUACHE BRANCA 250 ML | 126,0000 | 3,6900 | 464,94 |
| 261 | 10243 | UN | TINTA GUACHE AMARELA 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 262 | 10244 | UN | TINTA GUACHE PRETA 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 263 | 10245 | UN | TINTA GUACHE AZUL CLARA 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 264 | 10246 | UN | TINTA GUACHE AZUL ESCURO 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 265 | 10247 | UN | TINTA GUACHE VERDE CLARO 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 266 | 10248 | UN | TINTA GUACHE VERMELHO 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 267 | 10249 | UN | TINTA GUACHE ROSA 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 268 | 10250 | UN | TINTA GUACHE MARROM 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 269 | 10252 | UN | TINTA GUACHE ROXA 250 ML | 174,0000 | 3,6900 | 642,06 |
| 270 | 10253 | UN | PAPEL FLUORESCENTE MULTIUSO CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS | 190,0000 | 19,8800 | 3.777,20 |
| 271 | 10254 | UN | KIT DE TINTA PINTURA FACIAL INFANTIL COM 6 CORES (POTES DE 15 ML) + GLITTER + PINCEL | 30,0000 | 32,9700 | 989,10 |
| 272 | 10261 | Pct | BALÃO VERMELHO POÁ Nº 9 C/25 UNIDADES | 35,0000 | 15,9800 | 559,30 |
| 273 | 10267 | UN | BLOCO RASCUNHO COM SERRILHA C/100 FOLHAS 75X117MM | 125,0000 | 5,7200 | 715,00 |
| 274 | 10268 | Pct | BALÃO METALIZADO PRATA Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES | 30,0000 | 24,5500 | 736,50 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|---------|---------|----------|
| 275 | 10271 | Pct | PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NÃO PLASTIFICADO PCT C/100 UNIDADES | 5,0000 | 29,0700 | 145,35 |
| 276 | 10272 | Pct | BALÃO DE FESTA DECORADO SMILE (SORRISO) Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES | 35,0000 | 21,9300 | 767,55 |
| 277 | 10274 | Pct | BALÃO LISO Nº 9 C/ DIVERSAS CORES - PCT COM 50 UNIDADES | 85,0000 | 10,1100 | 859,35 |
| 278 | 10275 | Pct | FOLHA EVA POÁ PRETO COM BRANCO PCT COM 5 FLHS | 45,0000 | 26,6500 | 1.199,25 |
| 279 | 10277 | UN | RÉGUA DE AÇO INOX 30CM | 20,0000 | 5,6600 | 113,20 |
| 280 | 10279 | UN | BLOCO PARA RECADO MULTICOLOR C/ 700 FOLHAS | 20,0000 | 11,4200 | 228,40 |
| 281 | 10281 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 22 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 | 47,6700 | 238,35 |
| 282 | 10282 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 | 46,1800 | 230,90 |
| 283 | 10283 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 12 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 | 56,4500 | 282,25 |
| 284 | 10284 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 12 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 29,0000 | 56,8300 | 1.648,07 |
| 285 | 10285 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 24 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 15,0000 | 49,5800 | 743,70 |
| 286 | 10286 | UN | COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES | 5,0000 | 14,1000 | 70,50 |
| 287 | 10287 | Pct | BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO, 4 UNIDADES DE CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS CADA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 38MM X 50MM. | 30,0000 | 2,6500 | 79,50 |
| 288 | 10288 | Pct | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PUCH FILM, TAMANHO A4, 100 FOLHAS. | 20,0000 | 62,8300 | 1.256,60 |
| 289 | 10289 | UN | GRAMPEADOR DE METAL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM | 36,0000 | 23,3000 | 838,80 |
| 290 | 10293 | Pct | BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO, 4 UNIDADES DE CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS CADA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 38MM X 50MM. | 80,0000 | 2,6500 | 212,00 |
| 291 | 10295 | Pct | PAPEL DESENHO TÉCNICO A3 180G/M² BRANCO COM 50 FOLHAS | 10,0000 | 23,6400 | 236,40 |
| 292 | 10296 | UN | TINTA SPRAY DOURADA 400 ML | 30,0000 | 17,6200 | 528,60 |
| 293 | 10297 | UN | TINTA SPRAY AZUL 400 ML | 30,0000 | 17,6200 | 528,60 |
| 294 | 10298 | UN | TINTA SPRAY PRETA 400 ML | 35,0000 | 17,6200 | 616,70 |
| 295 | 10299 | UN | ETIQUETAS AUTO ADESIVAS EM PAPEL TÉRMICO COM ADESIVO ACRÍLICO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO. LARGURA DA ETIQUETA: 30 MM. ALTURA DA ETIQUETA: 20 MM. NÚMERO DE COLUNAS: 3. ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3MM. DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA (25,4MM). LARGURA DO PAPEL: 110 MM. COMPRIMENTO DO ROLO: 32 METROS. ETIQUETAS POR ROLO: 4.174 UNIDADES. COR: BRANCA. ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS, DADOS VARIÁVEIS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO. ÁREA DE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, PAPÉIS LISOS, METAIS, VIDROS, MADEIRA NÃO ENVERNIZADA, PAPELÕES KRAFT E SEMI-KRAFT. NÃO NECESSITA DE RIBBON PARA IMPRIMIR | 25,0000 | 37,7700 | 944,25 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|---|----------|----------|-----------|
| 296 | 10306 | UN | CLIPS COLORIDOS PARA PAPEL Nº 05 C/200 UNIDADES | 35,0000 | 8,4200 | 294,70 |
| 297 | 10314 | Cx | PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES AZUL VERDE E VERMELHO | 15,0000 | 38,8900 | 583,35 |
| 298 | 10318 | UN | ESTILETE METAL 18 MM. CORPO EMBORRACHADO MACIO, COM AUTO TRAVAMENTO E BOTÃO PARA DESTRAVAR E DESLIZAR A LÂMINA, LÂMINA DE 18 MM, QUEBRA LÂMINAS INTEGRADO, ESTILETE LARGO, APROXIMADAMENTE 22 CM. | 35,0000 | 8,0800 | 282,80 |
| 299 | 10319 | UN | ESTILETE METAL 9 MM CORPO EMBORRACHADO MACIO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE 9 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. | 40,0000 | 8,4800 | 339,20 |
| 300 | 10320 | UN | LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE MATERIAL EM PLÁSTICO, COM FIO DOURADO, 30MM X 48CM (LARGURA X COMPRIMENTO), TAMANHO DO LAÇO PRONTO: 13 X 9 CM, CORES A COMBINAR. | 240,0000 | 0,4000 | 96,00 |
| 301 | 10321 | Pct | ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº18 PACOTE COM 120 UNIDADES, DE BORRACHA, Nº18. | 10,0000 | 4,0300 | 40,30 |
| 302 | 10322 | UN | PRANCHETA EM MDF A4 COM PRENDEDOR EM METAL PRANCHETA EM MDF, TAMANHO: OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES: 23,5 X 34,5 X 3 MM. | 74,0000 | 5,2900 | 391,46 |
| 303 | 10323 | UN | PASTA SANFONADA PLÁSTICA A6, COM 12 DIVISÓRIAS, FURTA-COR. DIMENSÃO: 125 X 178 X 25 MM, COR: FURTA COR, ESPESSURA: 0,40MM, FORMATO: A6 | 30,0000 | 12,2000 | 366,00 |
| 304 | 10324 | UN | TINTA SPRAY TEMPORÁRIA PARA CABELO, INFANTIL, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICA, 150ML. CORES DIVERSAS: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, PRATA, DOURADO E OUTRAS | 20,0000 | 21,4000 | 428,00 |
| 305 | 10326 | UN | CARTOLINA LISA FOLHA 150G 50CMX66CM COM CORES A DEFINIR | 30,0000 | 1,0100 | 30,30 |
| 306 | 10327 | UN | FOLHA EVA COM GLITER 40X45CM COM COR A DEFINIR | 220,0000 | 3,2200 | 708,40 |
| 307 | 10328 | UN | FOLHA EVA SIMPLES 40X45CM COM CORES A DEFINIR | 80,0000 | 1,4600 | 116,80 |
| 308 | 10330 | UN | PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS LISA MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 33CM DE COMPRIMENTO, 23.5CM DE LARGURA E 3.5CM DE ESPESSURA, CORES A DEFINIR. | 51,0000 | 14,7400 | 751,74 |
| 309 | 10331 | UN | TINTA GUACHE 250 ML COM CORES A DEFINIR | 15,0000 | 3,6900 | 55,35 |
| 310 | 10332 | RL | TNT ESTAMPADO POÁ COM CORES A DEFINIR - ROLO DE 1,40 X 50 M | 70,0000 | 265,5000 | 18.585,00 |
| 311 | 10333 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X25MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 25,0000 | 30,4600 | 761,50 |
| 312 | 10334 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR | 31,0000 | 21,3600 | 662,16 |
| 313 | 10335 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 16,0000 | 29,0900 | 465,44 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|---|----------|----------|----------|
| 314 | 10336 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 22X58MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR | 8,0000 | 54,7600 | 438,08 |
| 315 | 10337 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 10,0000 | 67,7400 | 677,40 |
| 316 | 10338 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL, TAMANHO: 51MM (PRENDE ATÉ 150 FOLHAS), COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 25,0000 | 16,8200 | 420,50 |
| 317 | 10339 | Cx | CLIPS 8/0 GALVANIZADO PARA PAPEL CAIXA COM 25 UNIDADES | 60,0000 | 1,8900 | 113,40 |
| 318 | 10340 | Cx | CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 PARA PAPEL CAIXA C/18 UNID | 10,0000 | 2,7000 | 27,00 |
| 319 | 10341 | UN | PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32 GB; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE. | 64,0000 | 21,4900 | 1.375,36 |
| 320 | 10349 | UN | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL; FRASCO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MILILITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO | 2,0000 | 5,6200 | 11,24 |
| 321 | 10350 | UN | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA; FRASCO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MILILITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO | 2,0000 | 5,6200 | 11,24 |
| 322 | 17504 | UN | PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PACOTE COM 4 UNIDADES | 20,0000 | 5,5900 | 111,80 |
| 323 | 17739 | UN | PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. | 100,0000 | 1,7600 | 176,00 |
| 324 | 28720 | UN | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS - DIMENSÃO:49CM(C)X33CM(L)X28CM (A) | 5,0000 | 40,1100 | 200,55 |
| 325 | 28721 | UN | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS - DIMENSÃO:56CMX38,5CMX34,5CM | 5,0000 | 54,2500 | 271,25 |
| 326 | 28752 | Pct | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18 CM X 25 CM MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG, ESPESSURA DE 0,06. | 74,0000 | 27,1900 | 2.012,06 |
| 327 | 28753 | Pct | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25 CM X 40 CM MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES. | 70,0000 | 21,9200 | 1.534,40 |
| 328 | 28759 | UN | CAIXA ARQUIVO EM MDF COM 5 GAVETAS, DIMENSÕES DA CAIXA: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 27 CM, COMPRIMENTO: 36 CM, DIMENSÕES DAS GAVETAS: ALTURA: 4 CM, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 34,5 CM, CABER EM CADA GAVETA CERCA DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS DE SULFITE A4. | 5,0000 | 201,0500 | 1.005,25 |
| 329 | 29062 | RL | PAPEL PARDO KRAFT- ROLO GRANDE- 1M - 28KG | 2,0000 | 152,6200 | 305,24 |
| 330 | 32312 | Cx | MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UNIDADES | 40,0000 | 3,4100 | 136,40 |
| 331 | 32367 | Pct | LANTEJOULA DOURADA 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | 20,0000 | 1,6800 | 33,60 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|----------|--------|
| 332 | 32368 | Pct | LANTEJOULA PRATEADA 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | 20,0000 | 1,6800 | 33,60 |
| 333 | 32579 | UN | FOLHA EVA COR ROSA ESCURO 40 X 45 | 340,0000 | 1,4600 | 496,40 |
| 334 | 32589 | UN | FOLHA EVA COM GLITER COR PRATA 40 X 45 | 40,0000 | 3,2100 | 128,40 |
| 335 | 33576 | UN | PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS | 15,0000 | 34,3700 | 515,55 |
| 336 | 34013 | UN | REGUA 30 CM | 20,0000 | 0,5900 | 11,80 |
| 337 | 34014 | Pct | ELASTICO ATILIO | 30,0000 | 4,0300 | 120,90 |
| 338 | 35271 | UN | PINCEL PARA PINTURA CHANFRADO CERDA CURTA SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO Nº16 PARA PINTURA EM TECIDOS | 6,0000 | 1,1600 | 6,96 |
| 339 | 35300 | UN | JOGO "PEGA-PEGA! FOLCLORE" CARTAS NA TEMÁTICA FOLCLORE, OS PERSONAGENS ESTÃO PERDIDOS E PRECISAM SER SALVOS DO LOBISOMEN. JOGO PARA ESTIMULAR A INTERAÇÃO SOCIAL, MEMÓRIA, COLETIVO, PERCEPÇÃO VISUAL. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER: 45 CARTAS E LIVRETO DE REGRAS. DE 2 A 6 JOGADORES. | 2,0000 | 67,7700 | 135,54 |
| 340 | 35301 | UN | JOGO FAZENDINHA 24 PEÇAS JOGO COM BASE EM PLÁSTICO COM FELTRO PARA IMITAR A TERRA E CENOURAS E RABANETES PARA SEREM PLANTADAS. JOGO PARA ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, MEMÓRIA E A INTERAÇÃO. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER: 24 PEÇAS (CENOURAS E RABANETES), 1 BASE (FAZENDA), ACESSÓRIOS DECORATIVOS, 18 CARTAS, ADESIVOS E LIVRETO DE REGRAS. MEDIDA: 23 CM. | 2,0000 | 113,9400 | 227,88 |
| 341 | 35302 | UN | JOGO PIZZARIA MALUCA POSSUIR MANUAL DO JOGO. COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 30 INGREDIENTES, 6 FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS SORTE OU AZAR, 1 PEÃO, 1 DADO, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 37,0 X 37,0 X 4,2 CM. | 2,0000 | 54,5900 | 109,18 |
| 342 | 35303 | UN | JOGO BLOCOS DE ENCAIXE 25 PEÇAS, PEÇAS DE MADEIRA COM VÁRIAS CORES PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS PINOS, CUJO OBJETIVO É COMPLETAR A BASE COM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVENDO ASSIM O RACIOCÍNIO, ATENÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER 10 PINOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. | 2,0000 | 42,2900 | 84,58 |
| 343 | 35325 | UN | JOGO STOP COM ROLETA E CARTELAS PARA ATÉ 6 JOGADORES JOGO PARA ESTIMULAR O VOCABULÁRIO, RACIOCÍNIO RÁPIDO E CRIATIVIDADE, INCLUIR ROLETA COLORIDA COM LETRAS DO ALFABETO, CARTELAS PARA ANOTAÇÕES E CANETAS APAGÁVEIS EM DIFERENTES CORES. MATERIAL: PAPEL, PLÁSTICO. CONTER 1 ROLETA CARTONADA, 6 CARTELAS CARTONADAS, 6 CANETAS APAGAVEIS E 6 APAGADORES. JOGO STOP COM ROLETA E CARTELAS - PARA ATÉ 6 JOGADORES | 2,0000 | 50,5500 | 101,10 |
| 344 | 35326 | UN | JOGO TAPA CERTO ANIMAIS IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. CONTER: 3 MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS. DIMENSÕES: 10 X 10,5 X 33 CM. TEMA DOS ANIMAIS. | 2,0000 | 29,2600 | 58,52 |
| 345 | 35349 | UN | OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 10mm-PACOTE COM 50 Pares | 10,0000 | 5,2100 | 52,10 |
| 346 | 35351 | UN | JOGO FAZENDO MIMICAS COM 216 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTASMATERIAL: PLÁSTICO, TEMA: VIDA COTIDIANA, GÊNERO INFANTIL. | 2,0000 | 33,8400 | 67,68 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|-----|-------|----|---|---------|---------|------------|
| 347 | 35356 | UN | PAPÉL CREPOM LARANJA DE 48CM X 2MPAPÉL CREPOM LARANJA DE 48CM X 2M | 50,0000 | 1,2700 | 63,50 |
| 348 | 35404 | UN | CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE MODELO SM-T220. POSSUIR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E ARRANHÕES, ALÉM DE RECORTES PRECISOS PARA BOTÕES, CÂMERA E CONEXÕES DO DISPOSITIVO. | 10,0000 | 27,1500 | 271,50 |
| | | | | | Valor: | 372.332,86 |

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

19. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

19.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

19.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

19.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

19.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 29 de abril de 2026.

Felipe Barasuol
Secretário de Administração

Rochele Rieth
Secretária de Educação

Defiro
 Indefiro. Motivar:

Data 29/04/2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Turismo/ Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Gabinete do Prefeito/ Secretaria de Administração e planejamento/ Secretaria de Infraestrutura, Logística e obras.

Processo Administrativo: nº 122/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a continuidade das atividades administrativas, escolares e socioeducativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das oficinas de convivência e das atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do fornecimento regular de materiais educativos e materiais específicos para oficinas de aprendizagem. Esses insumos são essenciais para a execução das ações planejadas ao longo do período de 1 (um) ano, viabilizando práticas pedagógicas, recreativas, culturais e formativas voltadas à promoção da integração social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ao estímulo da participação ativa dos usuários nas atividades ofertadas.

A demanda tem origem na necessidade de manutenção do atendimento socioassistencial continuado, uma vez que a realização das oficinas depende diretamente da disponibilidade de materiais adequados, em quantidade compatível com o número de usuários atendidos e com a diversidade de atividades propostas. A ausência desses itens compromete o desenvolvimento metodológico das ações, reduz a qualidade das atividades ofertadas e limita a capacidade do serviço de alcançar seus objetivos institucionais, especialmente no que se refere à inclusão social, ao desenvolvimento de potencialidades, à convivência coletiva e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais compatíveis com as especificidades das oficinas de aprendizagem e das atividades socioeducativas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao público atendido. Os itens deverão atender às finalidades pedagógicas e operacionais do serviço, permitindo sua utilização em diferentes faixas etárias e contextos de atendimento, conforme o planejamento técnico da unidade executora. Também se faz necessário que o fornecimento ocorra de forma a garantir a reposição dos materiais durante toda a vigência contratual, evitando descontinuidade, desperdícios e prejuízos à programação estabelecida.

O não atendimento da demanda implica riscos relevantes ao interesse público, notadamente a interrupção ou redução das atividades socioassistenciais, o enfraquecimento das estratégias de convivência e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

fortalecimento de vínculos e a perda de efetividade das ações voltadas à proteção social básica. A insuficiência de materiais pode gerar cancelamento de oficinas, comprometimento do atendimento aos usuários, redução do alcance das ações preventivas e prejuízo à regularidade dos serviços prestados à comunidade. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir condições materiais adequadas à execução contínua, eficiente e qualificada das atividades previstas no planejamento anual do serviço.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, publicado em 29 de janeiro de 2026 estando alinhada às políticas públicas de incentivo, especialmente por se tratar de insumos de consumo continuado, indispensáveis à execução regular das atividades de apoio e finalísticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o fornecimento de materiais de expediente em quantidade suficiente para atender, de forma contínua e padronizada, às rotinas administrativas, escolares e socioeducativas da Administração. Os itens devem apresentar qualidade compatível com o uso institucional, resistência adequada ao manuseio cotidiano, funcionalidade, segurança e conformidade com especificações usuais de mercado, de modo a assegurar desempenho satisfatório durante sua utilização.

Os materiais a serem contratados precisam ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, com embalagem íntegra e identificação adequada do fabricante, quando aplicável. A padronização mínima dos itens é necessária para garantir uniformidade de uso, compatibilidade com as atividades desenvolvidas e maior eficiência no controle de estoque, evitando a aquisição de produtos com desempenho insuficiente ou inadequado às necessidades da Administração.

O fornecimento deve observar regularidade de entrega, compatibilidade entre os quantitativos solicitados e o consumo estimado das unidades, além de permitir reposição tempestiva dos itens de maior giro. A contratação também requer capacidade de atendimento pela empresa fornecedora quanto aos prazos estabelecidos, à substituição de produtos com defeito, avaria ou desconformidade e ao cumprimento das condições pactuadas, garantindo a continuidade do abastecimento sem prejuízo às atividades institucionais.

No aspecto da sustentabilidade, a contratação deve privilegiar, sempre que possível e sem comprometer a competitividade, materiais produzidos com menor impacto ambiental, como papel oriundo de fontes legalmente manejadas ou reciclado, itens recicláveis, embalagens com redução de excessos e produtos atóxicos ou de baixa agressividade ao meio ambiente. Também é pertinente exigir que os materiais observem normas aplicáveis de qualidade e segurança, bem como práticas de fabricação e comercialização compatíveis com a legislação ambiental, trabalhista e de proteção ao consumidor.

Como requisitos essenciais, a futura contratação deve contemplar



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

especificações objetivas, critérios de recebimento e conferência, possibilidade de rejeição de itens inadequados, além de condições que assegurem economicidade, eficiência logística e atendimento efetivo da necessidade identificada. Esses requisitos são necessários e suficientes para selecionar solução apta a garantir o suprimento dos materiais de expediente com qualidade, regularidade e segurança administrativa.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| ITEM | COD. ITEM | UN.MED. | Especificação | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|--|------------|
| 1 | 6112 | UN | QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS. MEDIDAS: 22 X 21 X 4 CM, QUANTIDADE DE PEÇAS: 14. IDADE RECOMENDADA: 2 A 4 ANOS. PARTICIPANTES: 1 OU MAIS. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO | 2,0000 |
| 2 | 6195 | UN | TAPETE CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE: NESTE CIRCUITO AS CRIANÇAS TERÃO UMA EXPERIÊNCIA DINÂMICA SOBRE O TAPETE DOS PEZINHOS A ATIVIDADE POSSUI O FORMATO DE CIRCUITO, COM VÁRIOS PASSOS DEMARCADOS ALEATORIAMENTE. O CIRCUITO PSICOMOTOR PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, FORTALECENDO A INTERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO ALÉM DE DESENVOLVER A COGNIÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA. ITENS INCLUSOS: 01 TAPETE, 01 SACOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: (C X L) 250 X 140 CM. CERTIFICADO DO INMETRO | 1,0000 |
| 3 | 6255 | UN | QUEBRA CABEÇAS 3D EM MADEIRA EDUCATIVO PEÇAS EM MADEIRA, COM CORES VIBRANTES, EDUCATIVO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 2 ANOS, LISO, TEMA DE ANIMAIS, TAMANHO APROXIMADO 10,5 CM X 10,5 CM. COM NO MÍNIMO 4 PEÇAS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO | 2,0000 |
| 4 | 6259 | UN | PULA PIRATA: RECOMENDAÇÕES: PARA 2 JOGADORES OU MAIS A PARTIR DE 5 ANOS. OBJETIVO DO JOGO: CONSEGUIR COLOCAR O MÁXIMO DE ESPADINHAS NO BAÚ SEM FAZER O PIRATA PULAR TEMPO MÉDIO DE JOGO: 15 MINUTOS. CONTÉM NA EMBALAGEM: 01 PIRATA, 01 BARRIL, 24 ESPADINHAS. TIPO DO MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 70,15 X 0,15 X 0,2 CM; 170 G. 0 A 07 ANOS | 1,0000 |
| 5 | 6264 | UN | BATALHA NAVAL.. CONTÉM DUAS MALETINHAS DE PLÁSTICO QUE SE TRANSFORMAM EM PLATAFORMA, 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 NAVIOS DE GUERRA, 2 PORTA AVIÕES, 2 CRUZADORES, 2 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS E 2 FRAGATAS. BRINQUEDO SUGERIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 45 X 25 X 6,0 CM. 08 A 12 ANOS | 1,0000 |
| 6 | 6266 | UN | IMAGEM E AÇÃO PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLIPROPILENO E POLIESTIRENO. CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1, FOLHETO DE REGRA, JOGOS JUVENIS E ADULTOS. 13 A 17 ANOS. CERTIFICADO DO INMETRO | 1,0000 |
| 7 | 8364 | UN | FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR BRANCA | 40,0000 |
| 8 | 8365 | UN | FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR VERMELHA | 40,0000 |
| 9 | 8367 | UN | FOLHA DE EVA 40 X 45 NA COR DOURADA. | 40,0000 |
| 10 | 8411 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA NATALINA | 1,0000 |
| 11 | 8412 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA DE PÁSCOA | 1,0000 |
| 12 | 8413 | RL | TNT ROLO 1,40X50CM ESTAMPA JUNINA | 1,0000 |
| 13 | 8637 | UN | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM | 210,0000 |
| 14 | 8642 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID | 90,0000 |
| 15 | 8643 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM | 15,0000 |
| 16 | 8649 | UN | COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G | 116,0000 |
| 17 | 8651 | UN | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML | 85,0000 |
| 18 | 8652 | UN | TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML | 15,0000 |
| 19 | 8654 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO - INOX | 16,0000 |
| 20 | 8656 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS | 127,0000 |
| 21 | 8657 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS | 110,0000 |
| 22 | 8658 | Cx | CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS | 108,0000 |
| 23 | 8659 | UN | GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 25 FOLHAS | 20,0000 |
| 24 | 8662 | Cx | GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID. | 12,0000 |
| 25 | 8667 | RL | PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES 45 CM X 10 METROS | 45,0000 |
| 26 | 8670 | UN | APONTADOR PLÁSTICO | 225,0000 |
| 27 | 8671 | Cx | GIZ COLORIDO, CAIXA COM 64 UNIDADES | 15,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|----|------|-----|--|----------|
| 28 | 8672 | UN | PINCEL ATÔMICO | 10,0000 |
| 29 | 8674 | UN | CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA | 800,0000 |
| 30 | 8677 | Cx | LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID. | 415,0000 |
| 31 | 8679 | Cx | GIZ BRANCO, CAIXA COM 64 UNIDADES | 25,0000 |
| 32 | 8680 | Cx | GIZ DE CERA - C/ 12 UNID. | 305,0000 |
| 33 | 8681 | UN | RÉGUA ACRÍLICA INCOLOR - 30CM | 60,0000 |
| 34 | 8689 | Cx | PERCEVEJO - C/ 100 UNID. | 80,0000 |
| 35 | 8691 | Cx | MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES | 250,0000 |
| 36 | 8695 | UN | FITA CREPE 48MM X 50M | 115,0000 |
| 37 | 8696 | Cx | GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID. | 110,0000 |
| 38 | 8699 | UN | ENVELOPE MÉDIO - 200 X 280MM BRANCO | 500,0000 |
| 39 | 8701 | UN | FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE | 342,0000 |
| 40 | 8702 | UN | FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM | 90,0000 |
| 41 | 8716 | UN | GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 FOLHAS | 40,0000 |
| 42 | 8718 | Kg | PAPEL COLORIDO P/ PRESENTE (ESTAMPADO) | 5,0000 |
| 43 | 8723 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 100 UN | 15,0000 |
| 44 | 8724 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID | 45,0000 |
| 45 | 8725 | UN | PASTAAZ - LOMBO LARGO | 100,0000 |
| 46 | 8726 | UN | PASTAAZ - LOMBO ESTREITO | 100,0000 |
| 47 | 8727 | UN | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | 540,0000 |
| 48 | 8735 | UN | LIVRO ATA - 50 FLHS | 20,0000 |
| 49 | 8736 | UN | LIVRO ATA - 100 FLHS | 90,0000 |
| 50 | 8741 | Cx | BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UNID. | 109,0000 |
| 51 | 8764 | UN | REFIL COLA QUENTE - FINO | 370,0000 |
| 52 | 8765 | UN | REFIL COLA QUENTE - GROSSO | 520,0000 |
| 53 | 8768 | Cx | GRAMPO 26/6 - C/ 1000 UNID. | 35,0000 |
| 54 | 8775 | Cx | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID | 12,0000 |
| 55 | 8786 | UN | SACO P/ FOLHA A4 - PERFURADO | 100,0000 |
| 56 | 8790 | FLH | PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES | 300,0000 |
| 57 | 8794 | UN | RÉGUA 30CM | 100,0000 |
| 58 | 8796 | FLH | PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS COM 500 FL | 2,0000 |
| 59 | 8799 | UN | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | 140,0000 |
| 60 | 8804 | UN | CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO | 25,0000 |
| 61 | 8813 | mt | FITA PRESENTE CETIM | 30,0000 |
| 62 | 8848 | UN | TRENA COM TRAVA 3 MT | 3,0000 |
| 63 | 8866 | RL | PAPEL PARDO 1,20 LARGURA 20 KG | 1,0000 |
| 64 | 8872 | UN | FOLHA CASCA DE OVO | 50,0000 |
| 65 | 8875 | UN | PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO METAL | 70,0000 |
| 66 | 8876 | UN | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS | 15,0000 |
| 67 | 8881 | UN | PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE | 10,0000 |
| 68 | 8901 | UN | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES | 20,0000 |
| 69 | 8904 | Cx | ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS | 50,0000 |
| 70 | 8923 | UN | CARBONO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS | 6,0000 |
| 71 | 8934 | UN | TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE | 27,0000 |
| 72 | 8941 | UN | ENVELOPE BRANCO 114X229 | 200,0000 |
| 73 | 8942 | UN | FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE | 210,0000 |
| 74 | 8963 | Pct | PAPEL CARTÃO 250 G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS | 180,0000 |
| 75 | 8968 | Cx | CLIPS Nº05 C/ 100 UNIDADES | 23,0000 |
| 76 | 8984 | UN | FLOR SEDA C/ 5 | 10,0000 |
| 77 | 9015 | Pct | BALÃO METALIZADO C/ 50 CORES DIVERSAS | 10,0000 |
| 78 | 9017 | Cx | BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES | 20,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|------|-----|--|----------|
| 79 | 9033 | UN | CANETA PARA MDF PRETA | 10,0000 |
| 80 | 9085 | RL | FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M | 10,0000 |
| 81 | 9086 | Pct | PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50 | 100,0000 |
| 82 | 9092 | UN | TINTA SPRAY BRANCO 400 ML | 30,0000 |
| 83 | 9093 | UN | TINTA SPRAY VERDE - 400 ML | 5,0000 |
| 84 | 9094 | UN | TINTA SPRAY VERMELHO - 400 ML | 25,0000 |
| 85 | 9133 | Pct | FLOR DE BISCUIT PEQUENA | 20,0000 |
| 86 | 9151 | UN | GRAMPEADOR PARA MADEIRA / TAPECEIRO 106/6 | 3,0000 |
| 87 | 9155 | UN | FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM | 320,0000 |
| 88 | 9161 | Pct | ALGODÃO HIDÓFILO BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G | 100,0000 |
| 89 | 9184 | Pct | FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID | 104,0000 |
| 90 | 9199 | UN | COLA BRANCA 1 KG | 135,0000 |
| 91 | 9201 | UN | COLA COLORIDA, ESTOJO C/6 UNIDADES, COM 25 GRAMAS CADA UNID | 170,0000 |
| 92 | 9206 | UN | ENVELOPE A4 BRANCO | 500,0000 |
| 93 | 9208 | UN | FOLHA DE ISOPOR 0,50MM | 10,0000 |
| 94 | 9215 | UN | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO | 150,0000 |
| 95 | 9217 | UN | GLITTER EM PÓ VARIAS CORES, EMBALAGEM DE 3GR | 350,0000 |
| 96 | 9234 | RL | FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M | 216,0000 |
| 97 | 9237 | UN | COLA E.V.A, 90 GR | 20,0000 |
| 98 | 9238 | UN | TINTA SPRAY, COR A DEFINIR (BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRATA, DOURADA), 350 ML | 25,0000 |
| 99 | 9247 | UN | LANÇADEIRA PARA MÁQUINA DE COSTURA | 10,0000 |
| 100 | 9262 | Cx | LÁPIS DE COR - C/ 24 UNI. | 120,0000 |
| 101 | 9272 | mt | PAPEL CONTACT COLORIDO | 40,0000 |
| 102 | 9295 | Pct | PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE C/ 4 UNID | 150,0000 |
| 103 | 9316 | UN | FLOR ARTICIAL RAMALHETE COM NO MÍNIMO 5 FLORES | 100,0000 |
| 104 | 9329 | UN | FOLHA E.V.A PLUSH 40 X 45 | 10,0000 |
| 105 | 9330 | UN | GRAMPEADOR - 240 FOLHAS | 3,0000 |
| 106 | 9334 | RL | VELCRO - 2 CM PEÇA COM 10 M | 30,0000 |
| 107 | 9450 | RL | CELOFANE- CORES DIVERSAS ROLO COM 3 FOLHAS DE 85CMX1M CADA | 90,0000 |
| 108 | 9606 | UN | TINTA PVA AREIA 37 ML | 30,0000 |
| 109 | 9611 | UN | TINTA PVA CERAMICA 37 ML | 10,0000 |
| 110 | 9638 | UN | PINCÉIS ESCOLAR KIT COM 10 UNIDADES, DOIS DE CADA NUMERAÇÃO Nº 08, 10, 12, 14, 16 | 5,0000 |
| 111 | 9640 | Cx | ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO 38 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | 82,0000 |
| 112 | 9643 | UN | CANETA MARCA TEXTO ROSA | 125,0000 |
| 113 | 9644 | UN | CANETA MARCA TEXTO VERDE | 135,0000 |
| 114 | 9645 | UN | CANETA MARCA TEXTO AMARELA | 125,0000 |
| 115 | 9649 | Cx | LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID | 29,0000 |
| 116 | 9653 | UN | PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4 CM | 20,0000 |
| 117 | 9655 | UN | PILHA AA C/04 UNID | 20,0000 |
| 118 | 9662 | UN | PAPEL PLASTICO OFICIO COM 4 FUROS (ENVELOPE PLASTICO) | 150,0000 |
| 119 | 9665 | Pct | FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO/BEG | 220,0000 |
| 120 | 9668 | UN | ALICATE PERFURADOR DE PAPEL MEDIO 1 FURO | 4,0000 |
| 121 | 9670 | UN | LIXA 3 MM DE FOGÃO A LENHA | 100,0000 |
| 122 | 9689 | UN | APONTADOR DE METAL | 165,0000 |
| 123 | 9690 | UN | BALAO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN | 45,0000 |
| 124 | 9692 | UN | BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS | 50,0000 |
| 125 | 9711 | UN | CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA | 500,0000 |
| 126 | 9712 | UN | CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS | 16,0000 |
| 127 | 9715 | UN | CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA | 30,0000 |
| 128 | 9721 | Pct | CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES | 25,0000 |
| 129 | 9722 | UN | CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM | 31,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|------|-----|---|------------|
| 130 | 9723 | UN | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES | 10,0000 |
| 131 | 9724 | Pct | CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES | 350,0000 |
| 132 | 9732 | UN | CORDA SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO ROLO 3 M DIVERSAS CORES | 10,0000 |
| 133 | 9735 | UN | CLIPS Nº 4/0 CX C/50 | 20,0000 |
| 134 | 9739 | UN | COLA PERMANENTE 250 ML | 10,0000 |
| 135 | 9741 | UN | COLA BRANCA - TUBO 90 G | 556,0000 |
| 136 | 9751 | UN | ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO) | 2.950,0000 |
| 137 | 9752 | UN | ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO) | 1.000,0000 |
| 138 | 9753 | UN | ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO) | 700,0000 |
| 139 | 9758 | Cx | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 16,0000 |
| 140 | 9760 | UN | FOLHA EVA COM GLITER 40X45 CM CORES DIVERSAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE) | 330,0000 |
| 141 | 9761 | UN | FOLHA EVA ESTAMPADO 40X45 CM | 320,0000 |
| 142 | 9762 | UN | FOLHA EVA PELUCIADO(CAMURÇA) 40X45 CM CORES DIVERSAS | 440,0000 |
| 143 | 9764 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO INOX | 40,0000 |
| 144 | 9771 | UN | FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE | 190,0000 |
| 145 | 9780 | UN | FITA CREPE 25MMX50M | 286,0000 |
| 146 | 9781 | UN | FITA CREPE 45X50 | 12,0000 |
| 147 | 9790 | UN | FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS | 5.190,0000 |
| 148 | 9794 | UN | GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS | 9,0000 |
| 149 | 9801 | UN | IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO C/10 UNIDADES | 135,0000 |
| 150 | 9806 | mt | JUTA CRUA EM METROS | 60,0000 |
| 151 | 9808 | UN | LANJETOULA DOURADA 6 MM PACT 100 UNI | 20,0000 |
| 152 | 9810 | UN | LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN | 20,0000 |
| 153 | 9811 | UN | LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE) | 30,0000 |
| 154 | 9815 | UN | LINHA CROCHE 500M ALGODÃO MERCERIZADO | 20,0000 |
| 155 | 9826 | UN | PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID | 40,0000 |
| 156 | 9827 | UN | PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM | 410,0000 |
| 157 | 9829 | UN | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT | 24,0000 |
| 158 | 9837 | Pct | PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100 | 4,0000 |
| 159 | 9843 | UN | PASTA CATALAGO COM 50 SACOS | 250,0000 |
| 160 | 9845 | UN | PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO | 100,0000 |
| 161 | 9846 | UN | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM | 310,0000 |
| 162 | 9847 | UN | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 2 CM | 30,0000 |
| 163 | 9848 | UN | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO 4 CM | 10,0000 |
| 164 | 9849 | UN | PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM | 146,0000 |
| 165 | 9852 | UN | PENDRIVE 8 GB | 5,0000 |
| 166 | 9859 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 08 | 100,0000 |
| 167 | 9860 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 10 | 200,0000 |
| 168 | 9861 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 12 | 200,0000 |
| 169 | 9862 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 14 | 200,0000 |
| 170 | 9863 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 16 | 200,0000 |
| 171 | 9864 | UN | PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL | 85,0000 |
| 172 | 9865 | UN | PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO | 85,0000 |
| 173 | 9866 | UN | PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO | 35,0000 |
| 174 | 9867 | UN | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE | 110,0000 |
| 175 | 9868 | UN | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO | 85,0000 |
| 176 | 9869 | UN | PORTA CANETA TRIPLA (CLIPS, CARTOES, CANETAS) | 48,0000 |
| 177 | 9872 | UN | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM | 5,0000 |
| 178 | 9877 | UN | RÉGUA 30 CM, EM POLIESTIRENO CRISTAL | 300,0000 |
| 179 | 9885 | UN | TINTA SPRAY METALICO PRATA | 25,0000 |
| 180 | 9900 | UN | TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM | 121,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|-----|---|----------|
| 181 | 9901 | UN | TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA | 500,0000 |
| 182 | 9908 | UN | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML | 10,0000 |
| 183 | 9914 | UN | TNT NA COR LARANJA ROLO C/1,40 X 50 M | 21,0000 |
| 184 | 9915 | UN | TNT NA COR ROXO ROLO C/1,40 X 50M | 21,0000 |
| 185 | 9916 | UN | TNT NA COR AZUL CLARO ROLO C/1,40 X 50 M | 21,0000 |
| 186 | 9917 | UN | TNT NA COR VERDE CLARO ROLO C/ 1,40 X 50 M | 20,0000 |
| 187 | 9918 | UN | TNT NA COR ROSA ROLO C/ 1,40 X 50 M | 21,0000 |
| 188 | 9919 | UN | TNT NA COR VERDE ESCURO ROLO C/ 1,40 X 50 M | 22,0000 |
| 189 | 9920 | UN | TNT NA COR VERMELHO ROLO C/1,40X50M | 22,0000 |
| 190 | 9921 | UN | TNT NA COR BRANCO ROLO C/1,40 X 50M | 24,0000 |
| 191 | 9940 | RL | TNT NA COR PRETA ROLO C/1,40 X 50 M | 24,0000 |
| 192 | 9988 | Pct | FOLHA SULFITE | 4,0000 |
| 193 | 9994 | UN | PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS | 18,0000 |
| 194 | 10012 | UN | FLOR DE EUCALIPTO EM PLASTICO | 100,0000 |
| 195 | 10031 | UN | BALÃO ROSA POÁ Nº9 C/25 UNID | 20,0000 |
| 196 | 10036 | UN | CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G | 350,0000 |
| 197 | 10038 | UN | CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G | 300,0000 |
| 198 | 10079 | RL | PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG | 22,0000 |
| 199 | 10081 | Cx | GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID | 15,0000 |
| 200 | 10102 | UN | CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M | 170,0000 |
| 201 | 10111 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 |
| 202 | 10116 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM | 205,0000 |
| 203 | 10117 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM | 170,0000 |
| 204 | 10118 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM | 185,0000 |
| 205 | 10124 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 04 | 100,0000 |
| 206 | 10125 | UN | PINCEL ESCOLAR Nº 06 | 100,0000 |
| 207 | 10127 | Cx | BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES | 100,0000 |
| 208 | 10129 | UN | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTIFICADA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm. | 310,0000 |
| 209 | 10146 | Pct | MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS | 120,0000 |
| 210 | 10147 | UN | MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS | 100,0000 |
| 211 | 10151 | UN | BALÃO DECORADO Nº10 C/ 25 | 20,0000 |
| 212 | 10152 | UN | BALÃO Nº10 COR ROSA FORTE PACT COM 50 | 30,0000 |
| 213 | 10153 | UN | LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES | 110,0000 |
| 214 | 10154 | Cx | GIZ DE CERA GROSSO C/6 CORES (ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ) | 5,0000 |
| 215 | 10158 | UN | PEN DRIVE 32 GB | 6,0000 |
| 216 | 10159 | UN | FITA CREPE ADESIVA MARROM 45 MM X 50 M | 150,0000 |
| 217 | 10166 | Pct | BALÃO CANUDO COLORIDO 260 PCT COM 50 UNIDADES | 50,0000 |
| 218 | 10167 | UN | BOMBA PARA ENCHER BALÃO MANUAL | 4,0000 |
| 219 | 10172 | Pct | DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDAS COM 224MM X 297MM A4, PACOTE COM 12 UNIDADES | 3,0000 |
| 220 | 10173 | UN | COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G.. | 100,0000 |
| 221 | 10176 | UN | PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 COM 50 UNIDADES | 300,0000 |
| 222 | 10177 | UN | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 45CM PARA PRESENTES E EMBALAGENS C/100 UNID | 70,0000 |
| 223 | 10178 | UN | SACO PRESENTE 15X22CM TRANSPARENTE INCOLOR PCT 50 UNID | 100,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|
| 224 | 10182 | UN | FOLHA DE DESENHO A4 210MM X 297MM, 180G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS | 10,0000 |
| 225 | 10183 | UN | TNT ROLO C/ 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, ENTRE ELAS(VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROXO, ROSA, PRETO, LARANJA, BRANCO E AZUL CLARO, ENTRE OUTRAS) | 55,0000 |
| 226 | 10187 | Pct | BALÃO DOURADO COM 50 UNIDADES | 10,0000 |
| 227 | 10202 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 ROSA CLARO | 340,0000 |
| 228 | 10203 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 PINK | 10,0000 |
| 229 | 10204 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 BRANCO | 360,0000 |
| 230 | 10205 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 PRETO | 360,0000 |
| 231 | 10206 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AZUL CLARO | 340,0000 |
| 232 | 10207 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AZUL ESCURO | 350,0000 |
| 233 | 10208 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERMELHO | 340,0000 |
| 234 | 10209 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 AMARELO | 350,0000 |
| 235 | 10210 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERDE CLARO | 340,0000 |
| 236 | 10211 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 VERDE ESCURO | 340,0000 |
| 237 | 10212 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 LARANJA | 340,0000 |
| 238 | 10213 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 ROXO | 350,0000 |
| 239 | 10214 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 BEGE | 250,0000 |
| 240 | 10215 | UN | FOLHA EVA 40 X 45 MARROM | 340,0000 |
| 241 | 10216 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR BRANCA | 350,0000 |
| 242 | 10217 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR VERDE | 350,0000 |
| 243 | 10218 | UN | CARTOLINA 50 X 66 CM COR AMARELA | 350,0000 |
| 244 | 10220 | UN | CARTOPLEX 48 X 66 CM PRETO | 300,0000 |
| 245 | 10221 | UN | CARTOPLEX 48 X 66 CM VERMELHA | 300,0000 |
| 246 | 10224 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AMARELO | 240,0000 |
| 247 | 10226 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO | 240,0000 |
| 248 | 10227 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AZUL CLARO | 240,0000 |
| 249 | 10228 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AZUL ESCURO | 240,0000 |
| 250 | 10229 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERMELHO | 240,0000 |
| 251 | 10230 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR BRANCO | 240,0000 |
| 252 | 10231 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR ROSA | 240,0000 |
| 253 | 10232 | UN | PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR PRETO | 40,0000 |
| 254 | 10233 | UN | TNT ROLO MARROM 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS | 21,0000 |
| 255 | 10234 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ESCURO | 20,0000 |
| 256 | 10235 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR ROSA ESCURO | 20,0000 |
| 257 | 10236 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AMARELO | 21,0000 |
| 258 | 10237 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR ROXO | 20,0000 |
| 259 | 10238 | UN | TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ROYAL | 21,0000 |
| 260 | 10242 | UN | TINTA GUACHE BRANCA 250 ML | 126,0000 |
| 261 | 10243 | UN | TINTA GUACHE AMARELA 250 ML | 174,0000 |
| 262 | 10244 | UN | TINTA GUACHE PRETA 250 ML | 174,0000 |
| 263 | 10245 | UN | TINTA GUACHE AZUL CLARA 250 ML | 174,0000 |
| 264 | 10246 | UN | TINTA GUACHE AZUL ESCURO 250 ML | 174,0000 |
| 265 | 10247 | UN | TINTA GUACHE VERDE CLARO 250 ML | 174,0000 |
| 266 | 10248 | UN | TINTA GUACHE VERMELHO 250 ML | 174,0000 |
| 267 | 10249 | UN | TINTA GUACHE ROSA 250 ML | 174,0000 |
| 268 | 10250 | UN | TINTA GUACHE MARROM 250 ML | 174,0000 |
| 269 | 10252 | UN | TINTA GUACHE ROXA 250 ML | 174,0000 |
| 270 | 10253 | UN | PAPEL FLUORESCENTE MULTIUSO CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS | 190,0000 |
| 271 | 10254 | UN | KIT DE TINTA PINTURA FACIAL INFANTIL COM 6 CORES (POTES DE 15 ML) + GLITTER + PINCEL | 30,0000 |
| 272 | 10261 | Pct | BALÃO VERMELHO POÁ Nº 9 C/25 UNIDADES | 35,0000 |
| 273 | 10267 | UN | BLOCO RASCUNHO COM SERRILHA C/100 FOLHAS 75X117MM | 125,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|-----|--|---------|
| 274 | 10268 | Pct | BALÃO METALIZADO PRATA Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES | 30,0000 |
| 275 | 10271 | Pct | PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NÃO PLASTIFICADO PCT C/100 UNIDADES | 5,0000 |
| 276 | 10272 | Pct | BALÃO DE FESTA DECORADO SMILE (SORRISO) Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES | 35,0000 |
| 277 | 10274 | Pct | BALÃO LISO Nº 9 C/ DIVERSAS CORES - PCT COM 50 UNIDADES | 85,0000 |
| 278 | 10275 | Pct | FOLHA EVA POÁ PRETO COM BRANCO PCT COM 5 FLHS | 45,0000 |
| 279 | 10277 | UN | RÉGUA DE AÇO INOX 30CM | 20,0000 |
| 280 | 10279 | UN | BLOCO PARA RECADO MULTICOLOR C/ 700 FOLHAS | 20,0000 |
| 281 | 10281 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 22 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 |
| 282 | 10282 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 |
| 283 | 10283 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 12 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 5,0000 |
| 284 | 10284 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 12 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 29,0000 |
| 285 | 10285 | Pct | ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 24 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS | 15,0000 |
| 286 | 10286 | UN | COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES | 5,0000 |
| 287 | 10287 | Pct | BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO, 4 UNIDADES DE CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS CADA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 38MM X 50MM. | 30,0000 |
| 288 | 10288 | Pct | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PUCH FILM, TAMANHO A4, 100 FOLHAS. | 20,0000 |
| 289 | 10289 | UN | GRAMPEADOR DE METAL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM | 36,0000 |
| 290 | 10293 | Pct | BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO, 4 UNIDADES DE CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS CADA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 38MM X 50MM. | 80,0000 |
| 291 | 10295 | Pct | PAPEL DESENHO TÉCNICO A3 180G/M² BRANCO COM 50 FOLHAS | 10,0000 |
| 292 | 10296 | UN | TINTA SPRAY DOURADA 400 ML | 30,0000 |
| 293 | 10297 | UN | TINTA SPRAY AZUL 400 ML | 30,0000 |
| 294 | 10298 | UN | TINTA SPRAY PRETA 400 ML | 35,0000 |
| 295 | 10299 | UN | ETIQUETAS AUTO ADESIVAS EM PAPEL TÉRMICO COM ADESIVO ACRÍLICO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO. -LARGURA DA ETIQUETA: 30 MM -ALTURA DA ETIQUETA: 20 MM -NÚMERO DE COLUNAS: 3 -ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3MM -DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA (25,4MM) -LARGURA DO PAPEL: 110 MM -COMPRIMENTO DO ROLO: 32 METROS -ETIQUETAS POR ROLO: 4.174 UNIDADES -COR: BRANCA -ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS, DADOS VARIÁVEIS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO. -ÁREA DE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, PAPÉIS LISOS, METAIS, VIDROS, MADEIRA NÃO ENVERNIZADA, PAPELÕES KRAFT E SEMI-KRAFT. - NÃO NECESSITA DE RIBBON PARA IMPRIMIR | 25,0000 |
| 296 | 10306 | UN | CLIPS COLORIDOS PARA PAPEL Nº 05 C/200 UNIDADES | 35,0000 |
| 297 | 10314 | Cx | PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES AZUL VERDE E VERMELHO | 15,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|-----|---|----------|
| 298 | 10318 | UN | ESTILETE METAL 18 MM CORPO EMBORRACHADO MACIO, COM AUTO TRAVAMENTO E BOTÃO PARA DESTRAVAR E DESLIZAR A LÂMINA, LÂMINA DE 18 MM, QUEBRA LÂMINAS INTEGRADO, ESTILETE LARGO, APROXIMADAMENTE 22 CM. | 35,0000 |
| 299 | 10319 | UN | ESTILETE METAL 9 MM CORPO EMBORRACHADO MACIO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE 9 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. | 40,0000 |
| 300 | 10320 | UN | LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE MATERIAL EM PLÁSTICO, COM FIO DOURADO, 30MM X 48CM (LARGURA X COMPRIMENTO), TAMANHO DO LAÇO PRONTO: 13 X 9 CM, CORES A COMBINAR. | 240,0000 |
| 301 | 10321 | Pct | ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº18 PACOTE COM 120 UNIDADES, DE BORRACHA, Nº18. | 10,0000 |
| 302 | 10322 | UN | PRANCHETA EM MDF A4 COM PRENDEDOR EM METAL PRANCHETA EM MDF, TAMANHO: OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES: 23,5 X 34,5 X 3 MM. | 74,0000 |
| 303 | 10323 | UN | PASTA SANFONADA PLÁSTICA A6, COM 12 DIVISÓRIAS, FURTA-COR. DIMENSÃO: 125 X 178 X 25 MM, COR: FURTA COR, ESPESSURA: 0,40MM, FORMATO: A6 | 30,0000 |
| 304 | 10324 | UN | TINTA SPRAY TEMPORÁRIA PARA CABELO, INFANTIL, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICA, 150ML. CORES DIVERSAS: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, PRATA, DOURADO E OUTRAS | 20,0000 |
| 305 | 10326 | UN | CARTOLINA LISA FOLHA 150G 50CMX66CM COM CORES A DEFINIR | 30,0000 |
| 306 | 10327 | UN | FOLHA EVA COM GLITER 40X45CM COM COR A DEFINIR | 220,0000 |
| 307 | 10328 | UN | FOLHA EVA SIMPLES 40X45CM COM CORES A DEFINIR | 80,0000 |
| 308 | 10330 | UN | PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS LISA MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 33CM DE COMPRIMENTO, 23.5CM DE LARGURA E 3.5CM DE ESPESSURA, CORES A DEFINIR. | 51,0000 |
| 309 | 10331 | UN | TINTA GUACHE 250 ML COM CORES A DEFINIR | 15,0000 |
| 310 | 10332 | RL | TNT ESTAMPADO POÁ COM CORES A DEFINIR - ROLO DE 1,40 X 50 M | 70,0000 |
| 311 | 10333 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X25MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 25,0000 |
| 312 | 10334 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR | 31,0000 |
| 313 | 10335 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 16,0000 |
| 314 | 10336 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 22X58MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR | 8,0000 |
| 315 | 10337 | UN | CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60MM COR DA TINTA PRETO, COR DA CARÇAÇA PRETO OU CINZA, DADOS DOS PROFISSIONAIS A COMBINAR. | 10,0000 |
| 316 | 10338 | UN | PRENDEDOR PARA PAPEL, EM METAL, TAMANHO: 51MM (PRENDE ATÉ 150 FOLHAS), COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 25,0000 |
| 317 | 10339 | Cx | CLIPS 8/0 GALVANIZADO PARA PAPEL CAIXA COM 25 UNIDADES | 60,0000 |
| 318 | 10340 | Cx | CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 PARA PAPEL CAIXA C/18 UNID | 10,0000 |
| 319 | 10341 | UN | PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32 GB; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE. | 64,0000 |
| 320 | 10349 | UN | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL; FRASCO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MILILITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO | 2,0000 |
| 321 | 10350 | UN | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA; FRASCO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MILILITROS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO | 2,0000 |
| 322 | 17504 | UN | PILHA ALCALINA 1,5 V AA - PACOTE COM 4 UNIDADES | 20,0000 |
| 323 | 17739 | UN | PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. | 100,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|
| 324 | 28720 | UN | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPAS E TRAVAS - DIMENSÃO:49CM(C)X33CM(L)X28CM (A) | 5,0000 |
| 325 | 28721 | UN | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPAS E TRAVAS - DIMENSÃO:56CMX38,5CMX34,5CM | 5,0000 |
| 326 | 28752 | Pct | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18 CM X 25 CM MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG, ESPESSURA DE 0,06. | 74,0000 |
| 327 | 28753 | Pct | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25 CM X 40 CM MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES. | 70,0000 |
| 328 | 28759 | UN | CAIXA ARQUIVO EM MDF COM 5 GAVETAS, DIMENSÕES DA CAIXA: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 27 CM, COMPRIMENTO: 36 CM, DIMENSÕES DAS GAVETAS: ALTURA: 4 CM, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 34,5 CM, CABER EM CADA GAVETA CERCA DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS DE SULFITE A4. | 5,0000 |
| 329 | 29062 | RL | PAPEL PARDO KRAFT- ROLO GRANDE- 1M - 28KG | 2,0000 |
| 330 | 32312 | Cx | MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UNIDADES | 40,0000 |
| 331 | 32367 | Pct | LANTEJOULA DOURADA 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | 20,0000 |
| 332 | 32368 | Pct | LANTEJOULA PRATEADA 6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES | 20,0000 |
| 333 | 32579 | UN | FOLHA EVA COR ROSA ESCURO 40 X 45 | 340,0000 |
| 334 | 32589 | UN | FOLHA EVA COM GLITER COR PRATA 40 X 45 | 40,0000 |
| 335 | 33576 | UN | PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS | 15,0000 |
| 336 | 34013 | UN | REGUA 30 CM | 20,0000 |
| 337 | 34014 | Pct | ELASTICO ATILIO | 30,0000 |
| 338 | 35271 | UN | PINCEL PARA PINTURA CHANFRADO CERDA CURTA SINTÉTICA CABO LONGO VERMELHO Nº16 PARA PINTURA EM TECIDOS | 6,0000 |
| 339 | 35300 | UN | JOGO "PEGA-PEGA! FOLCLORE" CARTAS NA TEMÁTICA FOLCLORE, OS PERSONAGENS ESTÃO PERDIDOS E PRECISAM SER SALVOS DO LOBISOMEN. JOGO PARA ESTIMULAR A INTERAÇÃO SOCIAL, MEMÓRIA, COLETIVO, PERCEPÇÃO VISUAL. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER: 45 CARTAS E LIVRETO DE REGRAS. DE 2 A 6 JOGADORES. | 2,0000 |
| 340 | 35301 | UN | JOGO FAZENDINHA 24 PEÇAS JOGO COM BASE EM PLÁSTICO COM FELTRO PARA IMITAR A TERRA E CENOURAS E RABANETES PARA SEREM PLANTADAS. JOGO PARA ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, MEMÓRIA E A INTERAÇÃO. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER: 24 PEÇAS (CENOURAS E RABANETES), 1 BASE (FAZENDA), ACESSÓRIOS DECORATIVOS, 18 CARTAS, ADESIVOS E LIVRETO DE REGRAS. MEDIDA: 23 CM. | 2,0000 |
| 341 | 35302 | UN | JOGO PIZZARIA MALUCA POSSUIR MANUAL DO JOGO. COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 30 INGREDIENTES, 6 FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS SORTE OU AZAR , 1 PEÃO, 1 DADO, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 37,0 X 37,0 X 4,2 CM. | 2,0000 |
| 342 | 35303 | UN | JOGO BLOCOS DE ENCAIXE 25 PEÇAS, PEÇAS DE MADEIRA COM VÁRIAS CORES PARA ENCAIXAR NOS DIVERSOS PINOS, CUJO OBJETIVO É COMPLETAR A BASE COM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVENDO ASSIM O RACIOCÍNIO, ATENÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. CONTER 10 PINOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. | 2,0000 |
| 343 | 35325 | UN | JOGO STOP COM ROLETA E CARTELAS PARA ATÉ 6 JOGADORES JOGO PARA ESTIMULAR O VOCABULÁRIO, RACIOCÍNIO RÁPIDO E CRIATIVIDADE, INCLUIR ROLETA COLORIDA COM LETRAS DO ALFABETO, CARTELAS PARA ANOTAÇÕES E CANETAS APAGÁVEIS EM DIFERENTES CORES. MATERIAL: PAPEL, PLÁSTICO. CONTER 1 ROLETA CARTONADA, 6 CARTELAS CARTONADAS, 6 CANETAS APAGÁVEIS E 6 APAGADORES. JOGO STOP COM ROLETA E CARTELAS – PARA ATÉ 6 JOGADORES | 2,0000 |
| 344 | 35326 | UN | JOGO TAPA CERTO ANIMAIS IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. CONTER: 3 MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS. DIMENSÕES: 10 X 10,5 X 33 CM. TEMA DOS ANIMAIS. | 2,0000 |
| 345 | 35349 | UN | OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 10mm- PACOTE COM 50 Pares | 10,0000 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | |
|-----|-------|----|---|---------|
| 346 | 35351 | UN | JOGO FAZENDO MIMICAS COM 216 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTAS MATERIAL: PLÁSTICO, TEMA: VIDA COTIDIANA, GÊNERO INFANTIL. | 2,0000 |
| 347 | 35356 | UN | PAPEL CREPOM LARANJA DE 48CM X 2M PAPEL CREPOM LARANJA DE 48CM X 2M | 50,0000 |
| 348 | 35404 | UN | CAPA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE MODELO SM-T220. POSSUIR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E ARRANHÕES, ALÉM DE RECORTES PRECISOS PARA BOTÕES, CÂMERA E CONEXÕES DO DISPOSITIVO. | 10,0000 |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - aquisição parcelada sob demanda

Essa alternativa atende à necessidade por meio de contratação de fornecimento parcelado, com entregas conforme as requisições da Administração e de acordo com o consumo efetivo das unidades. A forma de contratação é a aquisição de bens comuns, com pagamento pelos itens efetivamente fornecidos. A faixa de custo estimado fica entre R\$ 20.000,00 e R\$ 80.000,00 por contratação anual, a depender do mix de itens e dos quantitativos consolidados. O principal diferencial é a adequação ao consumo real, com menor risco de excesso de estoque e maior racionalidade no abastecimento. A principal limitação está na necessidade de boa gestão das requisições, do estoque mínimo e do acompanhamento contratual, para evitar atrasos na reposição. O risco prático concentra-se na eventual demora de entrega pelo fornecedor, o que exige definição objetiva de prazos, locais de entrega e critérios de substituição de itens em desconformidade.

Alternativa B - aquisição integral em entrega única

Essa alternativa atende à necessidade por meio da compra total dos materiais em uma única remessa, com entrega concentrada em período previamente definido. A forma de contratação também é a aquisição de bens comuns, com pagamento após o recebimento do quantitativo contratado. A faixa de custo estimado fica entre R\$ 20.000,00 e R\$ 75.000,00 por contratação anual, em razão de possível ganho de escala na entrega. O principal diferencial é a simplificação logística inicial, com menor número de remessas e concentração do procedimento de recebimento. A principal limitação é a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, além do risco de desequilíbrio entre previsão e consumo real ao longo do exercício. Na prática, essa alternativa amplia a chance de vencimento, perda, avaria ou distribuição ineficiente de itens, especialmente quando há unidades com ritmos distintos de utilização.

Alternativa C - aquisições avulsas e sucessivas conforme necessidade imediata

Essa alternativa atende à necessidade por meio de compras repetidas ao longo do tempo, realizadas à medida que surgem faltas pontuais de materiais. A forma de acesso ocorre por contratações frequentes e fragmentadas, vinculadas a demandas imediatas. A faixa de custo estimado fica entre R\$ 2.000,00 e R\$ 15.000,00 por compra, com custo total anual potencialmente superior ao das alternativas planejadas. O principal diferencial é a aparente flexibilidade para atender demandas urgentes e específicas. A principal limitação é a baixa eficiência administrativa, com repetição de procedimentos, menor padronização e maior dificuldade de controle do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

consumo. O risco é elevado, pois essa dinâmica favorece desabastecimento, compras menos vantajosas, perda de economicidade e descontinuidade das atividades administrativas, escolares e socioeducativas.

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa A - aquisição parcelada sob demanda, por apresentar a melhor combinação entre aderência técnica à necessidade, custo total mais racional, menor risco de desabastecimento e maior compatibilidade com a dinâmica de consumo das unidades administrativas, escolares e socioeducativas. Para contratação segura, a instrução do processo precisa consolidar os itens e quantitativos por histórico de consumo, fixar prazos objetivos de entrega, definir estoque mínimo de segurança, prever substituição de materiais em desconformidade e estabelecer rotina de fiscalização do fornecimento e do consumo.

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme demanda da Administração, com o objetivo de manter abastecimento regular e suficiente para as atividades administrativas, escolares e socioeducativas. Trata-se de solução de aquisição de bens de consumo, abrangendo itens de uso cotidiano relacionados à escrita, impressão, organização documental, arquivamento, apoio pedagógico e rotinas gerais de escritório, observadas as especificações técnicas definidas no processo de contratação.

O funcionamento da solução ocorre por meio de requisições periódicas emitidas pela Administração, de acordo com o consumo das unidades atendidas e com a necessidade de reposição do estoque. A contratada realiza as entregas nos prazos estabelecidos, em quantitativos compatíveis com cada solicitação, permitindo que o abastecimento acompanhe a demanda real. Esse modelo favorece maior controle do consumo, reduz a necessidade de armazenamento excessivo e evita tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques desnecessários.

Os materiais fornecidos precisam atender às especificações de qualidade, funcionalidade e durabilidade exigidas para o uso institucional, observando padronização mínima e compatibilidade com as atividades a que se destinam. O recebimento envolve conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da integridade das embalagens, das características do produto e de sua conformidade com o que foi contratado. Itens com defeito, avaria, inadequação técnica ou divergência em relação à especificação devem ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Por se tratar de bens de consumo, a solução não demanda manutenção técnica no sentido tradicional aplicável a equipamentos. Ainda assim, exige suporte operacional do fornecedor quanto à substituição de produtos com vício, defeito de fabricação ou desconformidade, bem como atendimento tempestivo às solicitações de reposição. Quando aplicável, a contratada também deve observar condições adequadas de transporte, acondicionamento e entrega, de modo a preservar a qualidade dos materiais até o recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A solução, como um todo, mostra-se apta a atender a necessidade identificada, pois assegura fornecimento contínuo, controle do estoque, racionalidade administrativa e suporte efetivo ao funcionamento dos setores. Esse detalhamento fornece base suficiente para a elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, dinâmica de execução, critérios de recebimento, exigências de qualidade e responsabilidades da futura contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, tanto sob a perspectiva do fornecimento quanto da adjudicação. Os materiais de expediente compõem um conjunto de bens comuns, de natureza divisível, amplamente ofertados no mercado e comercializados de forma individualizada por item, o que permite a definição de especificações objetivas e a ampliação da competitividade entre fornecedores.

A adoção do parcelamento por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, na medida em que possibilita a participação de empresas com atuação em segmentos específicos do mercado de papelaria e suprimentos, sem restringir indevidamente a disputa. Além disso, essa modelagem reduz o risco de fracasso global da contratação por causa de um único item e permite melhor adequação entre oferta, preço e capacidade de fornecimento.

Do ponto de vista técnico, não há exigência de integração funcional complexa entre os materiais que justifique a adjudicação global obrigatória. Os itens são autonomamente utilizáveis e sua aquisição separada não compromete a padronização mínima pretendida, desde que as especificações sejam corretamente definidas no processo. Ao contrário, o agrupamento excessivo pode restringir a competitividade e reduzir a eficiência econômica da contratação.

Assim, a solução mais adequada é o parcelamento com critério de adjudicação por itens, admitindo-se, excepcionalmente, agrupamentos apenas se houver justificativa técnica específica relacionada à logística, à padronização ou à vantajosidade comprovada. Na ausência de tal circunstância, a adjudicação por itens atende melhor aos princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda possui relação com contratações correlatas e rotinas administrativas que influenciam diretamente sua adequada execução. Entre elas, destacam-se eventuais contratações de serviços gráficos, fornecimento de papel para impressão, aquisição de suprimentos de informática correlatos ao uso administrativo, além de contratos de transporte ou logística interna, quando houver descentralização de entregas entre unidades distintas. Essas contratações guardam vínculo funcional com o objeto, pois dependem, em maior ou menor grau, da disponibilidade de materiais de expediente para viabilizar rotinas documentais, pedagógicas e organizacionais.

Também há interdependência com os procedimentos internos de gestão de almoxarifado, controle de estoque, distribuição de materiais e planejamento orçamentário. A efetividade da contratação fica diretamente associada à existência de rotinas mínimas de controle de consumo, registro de entradas e saídas e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

acompanhamento das necessidades das unidades atendidas. Sem esse suporte, aumenta o risco de quantitativos inadequados, reposições intempestivas e uso ineficiente dos materiais adquiridos.

No entanto, a contratação dos materiais de expediente mantém autonomia técnica e pode ser realizada independentemente de outros ajustes contratuais, desde que estejam organizados os fluxos internos de recebimento, armazenamento e distribuição. Assim, embora existam vínculos operacionais com contratações correlatas e processos de apoio, não se identifica dependência impeditiva que inviabilize a execução autônoma deste objeto.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Em relação à avaliação dos riscos, observa-se que os de maior impacto para o interesse público são o atraso de entrega, o fornecimento inadequado e a estimativa insuficiente de quantitativos, por poderem comprometer diretamente a continuidade das oficinas e atividades administrativas. Já riscos como superdimensionamento de quantidades, armazenamento deficiente e falhas de registro tendem a produzir desperdício, perda de materiais e menor eficiência no uso dos recursos públicos. Por isso, a fase preparatória deve estabelecer medidas preventivas e rotinas de monitoramento suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e mitigar seus efeitos, caso se concretizem.

Por fim, devem ser concluídas as etapas formais de pesquisa de preços, elaboração da memória de cálculo, verificação de disponibilidade orçamentária, definição das condições de entrega e pagamento e análise de eventuais exigências de amostra, catálogo ou documentação técnica para determinados itens. Essas providências prévias, somadas ao adequado tratamento dos riscos identificados, aumentam a segurança da contratação, qualificam o planejamento e reduzem a possibilidade de falhas na execução do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração busca assegurar a continuidade do abastecimento de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento dos setores e à execução das atividades administrativas, escolares e socioeducativas. O primeiro resultado esperado é a eliminação ou redução significativa de interrupções causadas pela falta de insumos básicos, permitindo maior regularidade na produção de documentos, no atendimento às demandas internas e externas, nas práticas pedagógicas e nas ações de acompanhamento socioeducativo.

Em termos de economicidade, a contratação planejada tende a produzir melhores resultados do que aquisições fragmentadas e emergenciais, pois permite organização prévia da demanda, maior racionalidade na formação do estoque e melhores condições de disputa entre fornecedores. Com isso, reduz-se a ocorrência de compras urgentes em condições menos vantajosas, bem como o desperdício decorrente de aquisições descoordenadas, estoques desequilibrados e baixa padronização dos materiais.

Quanto ao ganho de eficiência, espera-se melhoria nos fluxos de trabalho, menor



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

retrabalho, maior agilidade no atendimento das rotinas administrativas e melhor suporte às atividades finalísticas. A disponibilidade contínua de materiais de expediente evita paralisações pontuais, reduz tempo despendido com providências corretivas de abastecimento e contribui para que servidores e equipes concentrem esforços nas atribuições institucionais, em vez de atuarem repetidamente na solução de faltas operacionais previsíveis.

Também se projeta melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Os recursos humanos passam a atuar com mais produtividade e menor dispersão de tempo em demandas improvisadas; os recursos materiais são utilizados com maior controle e previsibilidade; e os recursos financeiros tendem a ser aplicados de forma mais eficiente, em razão do planejamento da contratação, do controle do consumo e da redução de perdas associadas a compras intempestivas. Desse modo, a contratação contribui diretamente para a melhoria da gestão administrativa e para a qualidade dos serviços prestados ao público atendido.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada e nas análises desenvolvidas neste estudo, a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico. Do ponto de vista técnico, a solução de fornecimento parcelado de materiais de expediente atende de forma adequada à demanda institucional, pois assegura disponibilidade contínua de insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, escolares e socioeducativas, com melhor ajuste entre consumo real, reposição e controle de estoque.

Sob o aspecto econômico, a contratação planejada apresenta maior vantajosidade em comparação com aquisições avulsas e emergenciais, na medida em que favorece organização prévia da demanda, racionalização do abastecimento, maior previsibilidade da despesa e melhores condições de disputa no mercado. A modelagem proposta também reduz riscos de desperdício, armazenamento excessivo e desabastecimento, contribuindo para maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A opção escolhida revela aderência ao interesse público, por apoiar diretamente a continuidade dos serviços e evitar impactos negativos decorrentes da falta de materiais indispensáveis às rotinas institucionais. Observadas as providências prévias de consolidação dos quantitativos, pesquisa formal de preços, definição das especificações e estruturação da fiscalização contratual, a solução apresenta condições suficientes para implementação segura e efetiva.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, por ser necessária, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender à demanda de suprimento de materiais de expediente, garantindo suporte regular às atividades desenvolvidas pela Administração e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. RESPONSÁVEIS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Filipe Barasuol, Secretário de Administração.

| INTEGRANTE | INTEGRANTE REQUISITANTE |
|---|---|
| <hr/> <p>Mariane Benche, Diretora Administrativa</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 29 de abril de 2026</p> | <hr/> <p>Filipe Barasuol Secretário de Administração</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 29 de abril de 2026</p> |

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

| AUTORIDADE SUPERIOR |
|--|
| <hr/> <p>João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 29 de abril de 2026</p> |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de , processo de compra n.º /2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arbitragem esportiva e de apoio à segurança para a realização de competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal no biênio 2026/2027, abrangendo partidas de futebol, torneios de futebol (inclusive categorias de menores), torneios de voleibol e jogos finais de bocha, com atuação voltada à condução regular das disputas, aplicação uniforme das regras, garantia de imparcialidade, registro e condução disciplinar das ocorrências e preservação da ordem e da integridade física de atletas, comissão técnica, arbitragem, organização e público.

Os serviços compreenderão, conforme a modalidade e o formato do evento, a disponibilização de equipe mínima por partida composta por 1 (um) trio de arbitragem, com 3 (três) profissionais (árbitro principal e 2 assistentes), e 2 (dois) profissionais de apoio à segurança, com atuação preventiva no controle de acesso e circulação, no suporte à organização e na pronta intervenção em incidentes como tumultos, discussões, invasão de campo e circulação em áreas restritas, incluindo, quando aplicável, a exigência de 1 (um) profissional do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino, bem como a disponibilização de dupla de arbitragem federada para jogos finais, conforme especificações dos itens.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR

R\$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nome do Fornecedor

Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL

R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacão do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, Data da Ata.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
ASSINATURA
Nome do Fornecedor